



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

quarta-feira, 29 de junho de 2016

Ano IV - Edição nº 00499 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Macaúbas publica**



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
03F5DFD26FB452286E10D933C36FF64A

## Prefeitura Municipal de Macaúbas

# SUMÁRIO

- Lei Nº. 631 de 07 de junho de 2016 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SAAE - MAC - 007/2016
- RESUMO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DISPENSA E CONTRATOS JUNHO/2016.
- LEI Nº 627/2016  
LEI Nº 628/2016  
LEI Nº 629/2016  
LEI Nº 630/2016
- DECRETO MUNICIPAL DE 0085-B/2016, de 10 de Junho de 2016.  
DECRETO MUNICIPAL DE Na 0085-A/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei

## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS***

*Administração:*

***JOSÉ JOÃO PEREIRA***

# ***LDO 2017***

Responsabilidade Técnica

**ORPAM LTDA**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** **GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº. 631 de 07 de junho de 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município de MACAÚBAS para o exercício financeiro de 2017 compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Prioridades e Metas;

II – Anexo de Metas Fiscais composto de:

- a – Demonstrativo de Metas anuais.
- b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** **GABINETE DO PREFEITO**

h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as constantes no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.**

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

**XV – Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

**XVI – Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

**XVII – Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

**XVIII – Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

**XIX – Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

**XX – Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

**XXI – Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 7º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** **GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** **GABINETE DO PREFEITO**

IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 13. - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 15. – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 16. – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** **GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2016, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** **GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

##### **Das Diretrizes Gerais**

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 24. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 25. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 26. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2017.

Art. 27. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 28. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** **GABINETE DO PREFEITO**

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 29. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2017 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 30. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 31. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 32.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 33. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 34. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 35. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 36. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 37. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 38. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

### **CAPÍTULO IV**

#### **AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 39. - No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** **GABINETE DO PREFEITO**

Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 40. – Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;

II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 41. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 42. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 43. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**

Art. 44. – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** **GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 45. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 46. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 47. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 48 – A Lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do serviço da dívida municipal.

Art. 49 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total o município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III da Constituição Federal.



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** **GABINETE DO PREFEITO**

### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 50 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 52. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 53. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 54. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 55. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
  - a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
  - b) "atividades" do Poder Legislativo.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** **GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 56. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2017 e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 57. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 58. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 59. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 60. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 61. - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 62. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 63.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos) em cada mês, com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 64. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaúbas(BA), 07 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

| Código                                                                                                                                      | Descrição                                  | Produto                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>PROGRAMA:</b> 1 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO                                                                                             |                                            |                                 |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                |                                            |                                 |
| 1001 -                                                                                                                                      | Construção/Ampliação do Prédio da Câmara   | Unidade ampliada                |
| Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório. |                                            |                                 |
| 1002 -                                                                                                                                      | Equipamento da Câmara de Vereadores        | Móveis e equipamentos           |
| Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório. |                                            |                                 |
| 2003 -                                                                                                                                      | Manutenção dos Serviços da Câmara          | Desenvolver Ações               |
| Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.                                                                  |                                            |                                 |
| <b>PROGRAMA:</b> 3 - PROCESSO JUDICIÁRIO                                                                                                    |                                            |                                 |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                |                                            |                                 |
| 2006 -                                                                                                                                      | Indenizações Trabalhistas                  | Gerenciar Ações                 |
| Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.                                                                            |                                            |                                 |
| <b>PROGRAMA:</b> 6 - CUSTA JUDICIAL                                                                                                         |                                            |                                 |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                |                                            |                                 |
| 2010 -                                                                                                                                      | Manutenção de Despesas Judiciais           | Gerenciar Ações                 |
| Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.                                                                            |                                            |                                 |
| <b>PROGRAMA:</b> 8 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                   |                                            |                                 |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                |                                            |                                 |
| 1013 -                                                                                                                                      | Equipamento do Gabinete do Prefeito        | Móveis, Equipamentos e Veículos |
| Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.                   |                                            |                                 |
| 2014 -                                                                                                                                      | Manutenção de Consultoria e Assessorias    | Gerenciar Ações                 |
| Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultorias e assessoramentos a todas as áreas do município.                          |                                            |                                 |
| 2015 -                                                                                                                                      | Manutenção do Gabinete do Prefeito         | Desenvolver Ações               |
| Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.                   |                                            |                                 |
| 2019 -                                                                                                                                      | Manutenção da Procuradoria Jurídica        | Gerenciar ações                 |
| Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.                                  |                                            |                                 |
| <b>PROGRAMA:</b> 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                            |                                            |                                 |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                |                                            |                                 |
| 1016 -                                                                                                                                      | Equipamento da Secretaria de Administração | Móveis e equipamentos           |
| Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.                   |                                            |                                 |
| 2016 -                                                                                                                                      | Implantação do Almoarifado Central         | Unidade implantada              |
| Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.                   |                                            |                                 |
| 2017 -                                                                                                                                      | Manutenção da Secretaria de Administração  | Desenvolver Ações               |
| Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.                   |                                            |                                 |
| 2024 -                                                                                                                                      | Capacitação dos Servidores Públicos        | Desenvolver ações               |
| Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.                   |                                            |                                 |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

| Código                                                                                                                                                                                                                                                       | Descrição                                        | Produto                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>PROGRAMA:</b> 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                             |                                                  |                               |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  |                               |
| 2048 -                                                                                                                                                                                                                                                       | Manutenção das Atividades do Consórcio Público.  | Gerenciar ações               |
| Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.                                                                                                                                    |                                                  |                               |
| 2166 -                                                                                                                                                                                                                                                       | Manutenção das Atividades do Consórcio Público.  | Gerenciar ações               |
| Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. |                                                  |                               |
| <b>PROGRAMA:</b> 10 - CONTROLE FINANCEIRO                                                                                                                                                                                                                    |                                                  |                               |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  |                               |
| 1022 -                                                                                                                                                                                                                                                       | Equipamento da Contabilidade                     | Móveis e equipamentos         |
| Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.                                                                                                                                                |                                                  |                               |
| 2018 -                                                                                                                                                                                                                                                       | Manutenção da Controladoria                      | Gerenciar ações               |
| Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.                                                                                                                                    |                                                  |                               |
| 2020 -                                                                                                                                                                                                                                                       | Manutenção da Secretaria de Finanças             | Gerenciar Ações               |
| Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.                                                                                                                                                |                                                  |                               |
| 2023 -                                                                                                                                                                                                                                                       | Manutenção da Contabilidade                      | Gerenciar Ações               |
| Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.                                                                                                                                                |                                                  |                               |
| <b>PROGRAMA:</b> 13 - PROCESSAMENTOS DE DADOS                                                                                                                                                                                                                |                                                  |                               |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  |                               |
| 1030 -                                                                                                                                                                                                                                                       | Implantação de um Inforcentro na sede            | Equipamentos                  |
| Melhorar a qualidade do atendimento aos serviços públicos através de redesenho de processos e da utilização de modernas tecnologias de informação.                                                                                                           |                                                  |                               |
| <b>PROGRAMA:</b> 15 - SELEÇÃO DE PESSOAL                                                                                                                                                                                                                     |                                                  |                               |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  |                               |
| 2034 -                                                                                                                                                                                                                                                       | Realização de Concurso Público                   | Realizar concurso             |
| Formação, profissionalização e atendimento ao servidor                                                                                                                                                                                                       |                                                  |                               |
| <b>PROGRAMA:</b> 16 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS                                                                                                                                                                                                              |                                                  |                               |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  |                               |
| 2036 -                                                                                                                                                                                                                                                       | Manutenção e Modernização do Setor de Tributação | Gerenciar Ações               |
| Aprimorar procedimentos de administração tributária, elaboração de projeto para Programa de Modernização da Administração Tributária, buscar maior eficiência e controle do setor.                                                                           |                                                  |                               |
| <b>PROGRAMA:</b> 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE                                                                                                                                                                                                                 |                                                  |                               |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  |                               |
| 2039 -                                                                                                                                                                                                                                                       | Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade    | Divulgar atos administrativos |
| Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.                                                                                                                                                                              |                                                  |                               |
| 2296 -                                                                                                                                                                                                                                                       | Manutenção da Secretaria de Comunicação          | Gerenciar Ações               |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

| Código                                                                                                                           | Descrição                                                                  | Produto                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>PROGRAMA:</b> 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE                                                                                     |                                                                            |                                 |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                     |                                                                            |                                 |
| Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.                                                  |                                                                            |                                 |
| <b>PROGRAMA:</b> 22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA                                                                                  |                                                                            |                                 |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                     |                                                                            |                                 |
| 1046 -                                                                                                                           | Construção de Complexo policial                                            | Unidade construída              |
| Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.       |                                                                            |                                 |
| 2047 -                                                                                                                           | Manutenção da Ordem Pública                                                | Ampliar a Segurança Pública     |
| Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.       |                                                                            |                                 |
| <b>PROGRAMA:</b> 25 - PROTEÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA                                                                        |                                                                            |                                 |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                     |                                                                            |                                 |
| 2288 -                                                                                                                           | Programa de Assistência ao Deficiente                                      | Gerenciar Ações                 |
| Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. |                                                                            |                                 |
| <b>PROGRAMA:</b> 26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                                        |                                                                            |                                 |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                     |                                                                            |                                 |
| 2055 -                                                                                                                           | Manutenção do Conselho Tutelar                                             | Atender a criança e adolescente |
| Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. |                                                                            |                                 |
| 2286 -                                                                                                                           | Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente                               | Gerenciar Ações                 |
| Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. |                                                                            |                                 |
| <b>PROGRAMA:</b> 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE                                                                            |                                                                            |                                 |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                     |                                                                            |                                 |
| 1056 -                                                                                                                           | Equipamento do FMAS                                                        | Móveis e equipamentos           |
| Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. |                                                                            |                                 |
| 1277 -                                                                                                                           | Construção de casa de apoio ao doente                                      | Unidade construída              |
| Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. |                                                                            |                                 |
| 1296 -                                                                                                                           | Constr. Centro de Referência de Assist.Social -CRAS                        | Unidade construída              |
| Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. |                                                                            |                                 |
| 2057 -                                                                                                                           | Manutenção do FMAS                                                         | Desenvolver Ações               |
| Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. |                                                                            |                                 |
| 2282 -                                                                                                                           | Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assist. Social - CREAS | Gerenciar ações                 |
| Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. |                                                                            |                                 |
| 2283 -                                                                                                                           | Manutenção da Casa do Lar Dona Noemi - Apoio às Crianças                   | Gerenciar ações                 |
| Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. |                                                                            |                                 |
| 2285 -                                                                                                                           | Programa Bolsa Família - IGD                                               | Atender a famílias              |
| Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. |                                                                            |                                 |
| 2293 -                                                                                                                           | Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS            | Gerenciar Ações                 |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

| Código                                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                       | Produto                                 |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |
| <b>AÇÕES</b>                                          |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |
|                                                       | Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.                                                                                                                |                                         |
| 2294 -                                                | Programas da Assistência Social                                                                                                                                                                                                                 | Gerenciar Ações                         |
|                                                       | Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.                                                                                                                |                                         |
| 2301 -                                                | Manutenção das Ações do COMPDEC                                                                                                                                                                                                                 | Desenvolver Ações                       |
|                                                       | Exercer o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.                    |                                         |
| 2302 -                                                | Programas de Assistência Social - FEAS                                                                                                                                                                                                          | Desenvolver Ações                       |
|                                                       | Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.                                                                                                                |                                         |
| 2303 -                                                | Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social                                                                                                                                                                                          | Gerenciar Ações                         |
|                                                       | Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.                                                                                                                |                                         |
| 2308 -                                                | Programa IGD - SUAS                                                                                                                                                                                                                             | Desenvolver ações                       |
|                                                       | Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.                                                                                                                |                                         |
| 2309 -                                                | Serviço de Convivência e Fortalec.de Vínculos (Projovem, Peti e Idoso)                                                                                                                                                                          | Desenvolver ações                       |
|                                                       | Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.                                                                                                                |                                         |
| <b>PROGRAMA: 28 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |
| <b>AÇÕES</b>                                          |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |
| 2058 -                                                | Contribuição ao INSS e FGTS                                                                                                                                                                                                                     | Gerenciar Ações                         |
|                                                       | Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.                                                                                                                                                          |                                         |
| 2060 -                                                | Contribuição ao PASEP                                                                                                                                                                                                                           | Gerenciar Ações                         |
|                                                       | Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.                                                                                                                                                          |                                         |
| 2061 -                                                | Contribuição ao PASEP - SAAE                                                                                                                                                                                                                    | Gerenciar Ações                         |
|                                                       | Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.                                                                                                                                                          |                                         |
| <b>PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |
| <b>AÇÕES</b>                                          |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |
| 1072 -                                                | Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde                                                                                                                                                                                       | Unidades construídas e ampliadas e equi |
|                                                       | Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. |                                         |
| 1276 -                                                | Construção do Centro de Atenção Psicossocial                                                                                                                                                                                                    | Unidade construída                      |
|                                                       | Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. |                                         |
| 2065 -                                                | Piso de Atenção Básica - PAB                                                                                                                                                                                                                    | Gerenciar Ações                         |
|                                                       | Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. |                                         |
| 2066 -                                                | Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária                                                                                                                                                                                                 | Ampliar a vigilância                    |
|                                                       | Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. |                                         |



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

| Código                                                                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Produto                                  |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA</b>                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |
| <b>AÇÕES</b>                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |
| 2067 -                                                                  | Incentivo ao PACS<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.                                | Ampliar a vigilância                     |
| 2068 -                                                                  | Incentivo ao Programa Saúde Familiar<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.             | Gerenciar Ações                          |
| 2069 -                                                                  | Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.    | Gerenciar Ações                          |
| 2070 -                                                                  | Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.     | Desenvolver Ações                        |
| 2083 -                                                                  | Programa de Saúde Bucal<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.                          | Gerenciar Ações                          |
| 2084 -                                                                  | Gestão SUS<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.                                       | Gerenciar Ações                          |
| 2289 -                                                                  | Gestão de outros programas da Saúde<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.              | Gerenciar Ações                          |
| 2291 -                                                                  | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.        | Gerenciar ações                          |
| 2300 -                                                                  | Programa de Especificidades Regionais<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.            | Gerenciar ações                          |
| <b>PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |
| <b>AÇÕES</b>                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |
| 1073 -                                                                  | Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. | Móveis, equipamentos, utensílios instrum |
| 1074 -                                                                  | Aquisição de veículos para setor de Saúde<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.        | micro-ônibus, semi UTI móvel e ambulânc  |
| 2080 -                                                                  | Vigilância em Saúde - ECD<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.                        | Ampliar a vigilância                     |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

| Código                                                                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                           | Produto                          |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>PROGRAMA:</b> 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |
| <b>AÇÕES</b>                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |
| 2192 -                                                                  | Manutenção do SAMU<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.               | Gerenciar ações                  |
| 2260 -                                                                  | Manutenção do SUS<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.                | Gerenciar Ações                  |
| 2290 -                                                                  | Manutenção do CAPS<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.               | Gerenciar Ações                  |
| 2292 -                                                                  | Manutenção de Unidade Hospitalar<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. | Gerenciar Ações                  |
| <b>PROGRAMA:</b> 41 - GERAÇÃO DE RENDA                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |
| <b>AÇÕES</b>                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |
| 1087 -                                                                  | Construção de Centro de Geração de Renda<br>Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.                                                                                                                                                             | Unidades construídas             |
| <b>PROGRAMA:</b> 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL               |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |
| <b>AÇÕES</b>                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |
| 1088 -                                                                  | Constr. de Residências para Estudantes<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.          | Unidades construídas             |
| 1091 -                                                                  | Construção e ampliação de Unidades Escolares<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.    | Unidades construídas e ampliadas |
| 1092 -                                                                  | Equipamento do Ensino Fundamental<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.               | Veículo e equipamentos           |
| 1093 -                                                                  | Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.    | Unidades construídas e ampliadas |
| 1094 -                                                                  | Equipamento da Educação Básica - FUNDEB<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.         | Móveis e equipamentos            |
| 1258 -                                                                  | Aquisição de Transporte Escolar<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.                 | Veículos                         |
| 2093 -                                                                  | Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 60%                                                                                                                                                                                                                                        | Desenvolver ações                |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

| Código                                                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                        | Produto           |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
| <b>AÇÕES</b>                                              |                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
|                                                           | Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. |                   |
| 2094 -                                                    | Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 40%                                                                                                                                                                                     | Desenvolver ações |
|                                                           | Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. |                   |
| 2095 -                                                    | Manutenção do FUNDEB - 60%                                                                                                                                                                                                       | Gerenciar Ações   |
|                                                           | Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. |                   |
| 2096 -                                                    | Manutenção do FUNDEB - 40%                                                                                                                                                                                                       | Gerenciar Ações   |
|                                                           | Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. |                   |
| 2097 -                                                    | Manutenção do PNATE                                                                                                                                                                                                              | Gerenciar Ações   |
|                                                           | Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. |                   |
| 2098 -                                                    | Manutenção do Ensino Básico                                                                                                                                                                                                      | Desenvolver Ações |
|                                                           | Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. |                   |
| 2099 -                                                    | Programa Dinheiro Direto na Escola                                                                                                                                                                                               | Gerenciar Ações   |
|                                                           | Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. |                   |
| 2100 -                                                    | Programa de Alimentação Escolar                                                                                                                                                                                                  | Gerenciar Ações   |
|                                                           | Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. |                   |
| 2250 -                                                    | Manutenção do Ensino Fundamental - QSE                                                                                                                                                                                           | Gerenciar Ações   |
|                                                           | Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. |                   |
| 2284 -                                                    | Programa Brasil Alfabetizado - BRALF                                                                                                                                                                                             | Gerenciar ações   |
|                                                           | Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. |                   |
| 2295 -                                                    | Gestão de Programas do FNDE                                                                                                                                                                                                      | Gerenciar Ações   |
|                                                           | Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. |                   |
| <b>PROGRAMA: 43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MEDIO</b>       |                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
| <b>AÇÕES</b>                                              |                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
| 2102 -                                                    | Manutenção do Ensino Médio                                                                                                                                                                                                       | Gerenciar Ações   |
|                                                           | Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.                                                                                                  |                   |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

| Código                                                                                                                                                                                                                                       | Descrição                                                    | Produto                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>PROGRAMA:</b> 45 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                                                                           |                                                              |                                  |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                              |                                  |
| 2105 -                                                                                                                                                                                                                                       | Manutenção de Residências Estudantis                         | Atender o aluno                  |
| Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.                                                                                                              |                                                              |                                  |
| 2106 -                                                                                                                                                                                                                                       | Participação no acesso e na Formação Superior                | Desenvolver Ações                |
| Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.                                                                                                              |                                                              |                                  |
| <b>PROGRAMA:</b> 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS                                                                                                                                                                                   |                                                              |                                  |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                              |                                  |
| 1107 -                                                                                                                                                                                                                                       | Construção de Creches                                        | Unidades construídas             |
| Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.                                         |                                                              |                                  |
| 1108 -                                                                                                                                                                                                                                       | Reequipamento de Creches                                     | Equipamentos                     |
| Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.                                         |                                                              |                                  |
| 2235 -                                                                                                                                                                                                                                       | Manutenção da Educação Infantil                              | Atender a criança                |
| Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.                                         |                                                              |                                  |
| <b>PROGRAMA:</b> 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO                                                                                                                                                                                       |                                                              |                                  |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                              |                                  |
| 1114 -                                                                                                                                                                                                                                       | Constr. Ampliação e Equip. de Biblioteca Pública             | Unidades construídas e ampliadas |
| Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania. |                                                              |                                  |
| 1118 -                                                                                                                                                                                                                                       | Construção do Centro Cultural                                | Unidade construída               |
| Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania. |                                                              |                                  |
| 1119 -                                                                                                                                                                                                                                       | Construção de Teatro Municipal                               | Unidade construída               |
| Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania. |                                                              |                                  |
| 2116 -                                                                                                                                                                                                                                       | Manutenção de Biblioteca Pública                             | Desenvolver Ações                |
| Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.             |                                                              |                                  |
| 2117 -                                                                                                                                                                                                                                       | Comemoração de Festividades                                  | Realizar eventos                 |
| Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.                                                                  |                                                              |                                  |
| 2118 -                                                                                                                                                                                                                                       | Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo                | Desenvolver ações                |
| Apoiar as ações de desenvolvimento de cultura e do Turismo                                                                                                                                                                                   |                                                              |                                  |
| 2305 -                                                                                                                                                                                                                                       | Gestão das Ações do Fundo de Cultura do Estado da Bahia-FCBA | Desenvolver Ações                |
| Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.                                                                  |                                                              |                                  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

| Código                                              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Produto                                     |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                             |
| <b>AÇÕES</b>                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                             |
| 1121 -                                              | Pavimentação de Logradouros<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.                    | Ruas Pavimentadas                           |
| 1122 -                                              | Abertura de Ruas Av. e Desapropriações<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.         | Desapropriações                             |
| 1131 -                                              | Constr. e ampliação de obras publicas<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.          | Unidades construídas e ampliadas            |
| 2123 -                                              | Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.   | Desenvolver Ações                           |
| 2306 -                                              | Manutenção das Atividades do Consórcio Público<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. | Desenvolver Atividades                      |
| <b>PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                             |
| <b>AÇÕES</b>                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                             |
| 1120 -                                              | Aquisição de Veículos e Equipamentos<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.           | Micro-onibus, van, ônibus e veículos utilit |
| 1125 -                                              | Construção e Ampliação de Cemitérios<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.           | Unidades construídas e ampliadas            |
| 1127 -                                              | Construção de Praças e Jardins<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.                 | Unidades construídas                        |
| 1195 -                                              | Construção de Terminal Rodoviário<br>Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.                                                                                                                                       | Unidade construída                          |
| 1210 -                                              | Construção do Centro Administrativo<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.            | Unidade construída                          |
| 2126 -                                              | Manutenção de Cemitérios<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.                       | Gerenciar Ações                             |
| 2130 -                                              | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.     | Desenvolver Ações                           |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

| Código                                                                                                                                                                                                                                          | Descrição                                         | Produto                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>PROGRAMA:</b> 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA                                                                                                                                                                                             |                                                   |                               |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                                   |                               |
| 2304 -                                                                                                                                                                                                                                          | Manutenção do Conselho de Educação                | Gerenciar Ações               |
| Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.                |                                                   |                               |
| 2310 -                                                                                                                                                                                                                                          | Manutenção das Atividades do Consórcio Público    | Gerenciar ações               |
| Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. |                                                   |                               |
| <b>PROGRAMA:</b> 56 - MELHORIA HABITACIONAL                                                                                                                                                                                                     |                                                   |                               |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                                   |                               |
| 1134 -                                                                                                                                                                                                                                          | Construção de Casas Populares                     | Unidades construídas          |
| Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.                                                                                                           |                                                   |                               |
| 2132 -                                                                                                                                                                                                                                          | Melhoria de Unidades Sanitárias                   | Unidades reformadas           |
| Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.                                                                                                           |                                                   |                               |
| 2133 -                                                                                                                                                                                                                                          | Melhorias Habitacionais                           | Unidades reformadas           |
| Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.                                                                                                           |                                                   |                               |
| 2135 -                                                                                                                                                                                                                                          | Elaboração de Planos Habitacionais                | Desenvolver Ações             |
| Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.                                                                                                           |                                                   |                               |
| 2307 -                                                                                                                                                                                                                                          | Melhorias Habitacionais                           | Gerenciar ações               |
| Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.                                                                                                           |                                                   |                               |
| <b>PROGRAMA:</b> 58 - SANEAMENTO GERAL                                                                                                                                                                                                          |                                                   |                               |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                                   |                               |
| 1138 -                                                                                                                                                                                                                                          | Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água   | Unidade implantada e equipada |
| Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.                                                           |                                                   |                               |
| 1139 -                                                                                                                                                                                                                                          | Saneamento Básico                                 | Unidades implantadas          |
| Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.                                                           |                                                   |                               |
| 1142 -                                                                                                                                                                                                                                          | Constr. Ampl.Ref.Edif.da Administração - SAAE     | Gerenciar ações               |
| Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.                                                           |                                                   |                               |
| 1143 -                                                                                                                                                                                                                                          | Ampl. Reforma e Reapareilh.Sistema de Água - SAAE | Equipamentos                  |
| Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.                                                           |                                                   |                               |
| 2141 -                                                                                                                                                                                                                                          | Manutenção da Rede de Abastecimento de Água       | Desenvolver Ações             |
| Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.                                                           |                                                   |                               |
| 2145 -                                                                                                                                                                                                                                          | Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE    | Desenvolver Ações             |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

| Código                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                 | Produto                       |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>PROGRAMA:</b> 58 - SANEAMENTO GERAL                        |                                                                                                                                                                                                           |                               |
| <b>AÇÕES</b>                                                  |                                                                                                                                                                                                           |                               |
|                                                               | Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.                                                                                 |                               |
| 2146 -                                                        | Operação e Manut. Sistema de Água - SAAE                                                                                                                                                                  | Gerenciar Ações               |
|                                                               | Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.                    |                               |
| 2147 -                                                        | SBU - Operação e Manutenção do Sistema de ESGOTO                                                                                                                                                          | Gerenciar ações               |
|                                                               | Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.                    |                               |
| <b>PROGRAMA:</b> 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA                   |                                                                                                                                                                                                           |                               |
| <b>AÇÕES</b>                                                  |                                                                                                                                                                                                           |                               |
| 1144 -                                                        | Implantação de viveiros de mudas de árvores nativas                                                                                                                                                       | Unidades implantadas          |
|                                                               | Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.            |                               |
| 1254 -                                                        | Criação do parque Ecológico Municipal doTinguís                                                                                                                                                           | Unidade implantada            |
|                                                               | Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.            |                               |
| 2138 -                                                        | Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente                                                                                                                                                                 | Desenvolver ações             |
|                                                               | Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tomem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.                                                     |                               |
| <b>PROGRAMA:</b> 68 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO   |                                                                                                                                                                                                           |                               |
| <b>AÇÕES</b>                                                  |                                                                                                                                                                                                           |                               |
| 2153 -                                                        | Aquisição Rebanhos Caprinos e Ovinos p/distribuição                                                                                                                                                       | Desenvolver Ações             |
|                                                               | Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.                                                  |                               |
| 2164 -                                                        | Assistência Técnica Agropecuária                                                                                                                                                                          | Desenvolver Ações             |
|                                                               | Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação. |                               |
| 2165 -                                                        | Manutenção da Feira de Negócios e Agropecuária                                                                                                                                                            | Desenvolver Ações             |
|                                                               | Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação. |                               |
| <b>PROGRAMA:</b> 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO |                                                                                                                                                                                                           |                               |
| <b>AÇÕES</b>                                                  |                                                                                                                                                                                                           |                               |
| 1156 -                                                        | Construção e equip. de Mercados e Feiras                                                                                                                                                                  | Unidade construída e equipada |
|                                                               | Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.            |                               |
| 1158 -                                                        | Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas                                                                                                                                                             | Máquinas e equipamentos       |
|                                                               | Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.                                                  |                               |

Página 11 de 14

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

| Código                                                                                                                                                                                                    | Descrição                                        | Produto                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>PROGRAMA:</b> 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO                                                                                                                                             |                                                  |                                 |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                              |                                                  |                                 |
| 2154 -                                                                                                                                                                                                    | Aquisição de Sementes e mudas para distribuição  | Desenvolver Ações               |
| Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação. |                                                  |                                 |
| 2157 -                                                                                                                                                                                                    | Manutenção de Mercados e Feiras                  | Desenvolver Ações               |
| Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação. |                                                  |                                 |
| 2161 -                                                                                                                                                                                                    | Manutenção da Secretaria de Agricultura          | Desenvolver Ações               |
| Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação. |                                                  |                                 |
| <b>PROGRAMA:</b> 71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS                                                                                                                                                      |                                                  |                                 |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                              |                                                  |                                 |
| 1159 -                                                                                                                                                                                                    | Construção de Açudes, Tanques e Barragens        | Unidades construídas            |
| Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.            |                                                  |                                 |
| 1160 -                                                                                                                                                                                                    | Abertura e equipamento de Poços Artesianos       | Unidades instaladas e equipadas |
| Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.            |                                                  |                                 |
| 1161 -                                                                                                                                                                                                    | Captação de Água das chuvas através de Cisternas | Gerenciar ações                 |
| Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.                    |                                                  |                                 |
| <b>PROGRAMA:</b> 75 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS                                                                                                                                                    |                                                  |                                 |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                              |                                                  |                                 |
| 1167 -                                                                                                                                                                                                    | Implantação de Pequenas Indústrias               | Unidades implantadas            |
| Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.                                                                                                                               |                                                  |                                 |
| 2139 -                                                                                                                                                                                                    | Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio | Desenvolver ações               |
| Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.                                                                                                                               |                                                  |                                 |
| <b>PROGRAMA:</b> 80 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL                                                                                                                                                      |                                                  |                                 |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                              |                                                  |                                 |
| 1176 -                                                                                                                                                                                                    | Construção de Parque de Exposição                | Unidade construída              |
| Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.                                                                                                                               |                                                  |                                 |
| <b>PROGRAMA:</b> 85 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES                                                                                                                                              |                                                  |                                 |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                              |                                                  |                                 |
| 1184 -                                                                                                                                                                                                    | Implantação de Sistema de TV                     | Unidade implantada              |
| Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação emissoras de rádio e de antenas parabólicas com vistas a incentivar a cultura e o lazer.                                      |                                                  |                                 |



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

| Código                                                                                                                                                                                                                                       | Descrição                                               | Produto                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>PROGRAMA:</b> 87 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                  |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                  |
| 1187 -                                                                                                                                                                                                                                       | Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública      | Unidade implantada e ampliada    |
| Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.                                                              |                                                         |                                  |
| 2188 -                                                                                                                                                                                                                                       | Manutenção da Rede de Iluminação Pública                | Desenvolver Ações                |
| Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.                                                              |                                                         |                                  |
| <b>PROGRAMA:</b> 89 - ELETRIFICAÇÃO RURAL                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                  |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                  |
| 1190 -                                                                                                                                                                                                                                       | Implantação de Eletificação Rural                       | Unidade implantada               |
| Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.                                                              |                                                         |                                  |
| <b>PROGRAMA:</b> 91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                  |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                  |
| 1193 -                                                                                                                                                                                                                                       | Construção de Estradas e Pontes                         | Unidade construída               |
| Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.                                                                                                          |                                                         |                                  |
| 1194 -                                                                                                                                                                                                                                       | Reequipamento do Setor Rodoviário                       | Veículo e equipamentos           |
| Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.                                                                                                          |                                                         |                                  |
| 2197 -                                                                                                                                                                                                                                       | Manutenção e conservação de Estradas e Pontes           | Gerenciar ações                  |
| Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.                                                                                                          |                                                         |                                  |
| <b>PROGRAMA:</b> 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                  |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                  |
| 1207 -                                                                                                                                                                                                                                       | Constr.e Ampl. de Quadras, Estádio e Praças de Esportes | Unidades construídas e ampliadas |
| Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania. |                                                         |                                  |
| 2211 -                                                                                                                                                                                                                                       | Manutenção do Desporto Amador                           | Desenvolver atividades           |
| Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania. |                                                         |                                  |
| 2297 -                                                                                                                                                                                                                                       | Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer             | Gerenciar Ações                  |
| Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania. |                                                         |                                  |
| <b>PROGRAMA:</b> 99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                  |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                  |
| 1217 -                                                                                                                                                                                                                                       | Amortização da Dívida Contratada                        | Gerenciar Ações                  |
| Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.                                                                                                                                                                              |                                                         |                                  |
| 2219 -                                                                                                                                                                                                                                       | Pagamentos de Encargos Financeiros                      | Gerenciar Ações                  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017  
Prioridades e Metas - Objetivos

| Código                                                                                                                    | Descrição               | Produto                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>PROGRAMA:</b> 99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA                                                                         |                         |                         |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                              |                         |                         |
| Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.                                                           |                         |                         |
| <b>PROGRAMA:</b> 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                            |                         |                         |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                              |                         |                         |
| 9999 -                                                                                                                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Reserva de contingência |
| Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor. |                         |                         |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código           | Descrição                                          | 2014          | 2015          | 2016           | 2017           | 2018           | 2019           |
|------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1.0.0.0.00.00.00 | RECS CORRENTES                                     | 76.885.431,53 | 81.937.650,79 | 110.477.097,00 | 122.309.193,40 | 136.631.599,95 | 153.997.476,30 |
| 1.1.0.0.00.00.00 | REC TRIBUTARIA                                     | 3.336.029,81  | 3.906.340,87  | 5.153.359,00   | 5.705.283,04   | 6.373.371,68   | 7.183.427,23   |
| 1.1.1.0.00.00.00 | Impostos                                           | 3.242.923,28  | 3.556.688,51  | 4.798.538,00   | 5.312.460,70   | 5.934.549,85   | 6.688.831,13   |
| 1.1.1.2.00.00.00 | Imp. s/o Patrimonio e a Renda                      | 1.873.457,09  | 2.215.935,67  | 3.184.374,00   | 3.525.419,73   | 3.938.246,38   | 4.438.797,50   |
| 1.1.1.2.02.00.00 | Imp. Predial e Territorial Urbano                  | 132.240,17    | 137.984,96    | 610.114,00     | 675.456,48     | 754.552,43     | 850.456,05     |
| 1.1.1.2.04.00.00 | Imp. s/Rend e PROV Qualq. Natureza                 | 1.698.608,69  | 1.977.696,51  | 2.445.825,00   | 2.707.772,86   | 3.024.853,06   | 3.409.311,89   |
| 1.1.1.2.04.31.00 | IRRF S/ Rend. do Trabalho                          | 1.698.608,69  | 1.977.696,51  | 2.445.825,00   | 2.707.772,86   | 3.024.853,06   | 3.409.311,89   |
| 1.1.1.2.08.00.00 | Imp. s/Transmissao de Inter Vivos                  | 42.608,23     | 100.254,20    | 128.435,00     | 142.190,39     | 158.840,88     | 179.029,56     |
| 1.1.1.3.00.00.00 | Imp. s/a Producao e a Circulacao                   | 1.369.466,19  | 1.340.752,84  | 1.614.164,00   | 1.787.040,97   | 1.996.303,47   | 2.250.033,64   |
| 1.1.1.3.05.00.00 | Imp.s/SERV de Qualquer Natureza                    | 1.369.466,19  | 1.340.752,84  | 1.614.164,00   | 1.787.040,97   | 1.996.303,47   | 2.250.033,64   |
| 1.1.1.3.05.01.00 | Imp.s/SERV de Qualquer Natureza.                   | 1.369.466,19  | 1.340.752,84  | 1.614.164,00   | 1.787.040,97   | 1.996.303,47   | 2.250.033,64   |
| 1.1.1.3.05.01.01 | ISS                                                | 1.252.488,71  | 1.225.399,25  | 1.477.990,00   | 1.636.282,73   | 1.827.891,44   | 2.060.216,44   |
| 1.1.1.3.05.01.02 | ISS Simples Nacional                               | 116.977,48    | 115.353,59    | 136.174,00     | 150.758,24     | 168.412,03     | 189.817,20     |
| 1.1.2.0.00.00.00 | Taxas                                              | 93.106,53     | 349.652,36    | 352.331,00     | 390.065,66     | 435.742,35     | 491.125,20     |
| 1.1.2.1.00.00.00 | Taxas p/Exercicio Poder de Policia                 | 68.887,21     | 64.875,32     | 286.665,00     | 317.366,83     | 354.530,49     | 399.591,31     |
| 1.1.2.1.17.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária       | 0,00          | 0,00          | 1.500,00       | 1.660,65       | 1.855,11       | 2.090,90       |
| 1.1.2.1.21.00.00 | Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental         | 0,00          | 0,00          | 1.000,00       | 1.107,10       | 1.236,74       | 1.393,93       |
| 1.1.2.1.25.00.00 | Taxa de Licença p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv | 57.383,20     | 57.267,00     | 123.895,00     | 137.164,16     | 153.226,08     | 172.701,12     |
| 1.1.2.1.25.00.01 | Taxa de Licença p/ Funcionamento - TFF             | 55.037,10     | 54.328,09     | 103.880,00     | 115.005,55     | 128.472,70     | 144.801,58     |
| 1.1.2.1.25.00.02 | Taxa de Licença p/ Localização - TLL               | 2.346,10      | 2.938,91      | 20.015,00      | 22.158,61      | 24.753,38      | 27.899,54      |
| 1.1.2.1.31.00.00 | Taxa Utilização Área Dominio público               | 0,00          | 0,00          | 11.743,00      | 13.000,68      | 14.523,06      | 16.368,94      |
| 1.1.2.1.32.00.00 | Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil   | 147,00        | 378,00        | 68.338,00      | 75.657,00      | 84.516,43      | 95.258,47      |
| 1.1.2.1.32.00.01 | Licença para Construção                            | 0,00          | 0,00          | 50.523,00      | 55.934,01      | 62.483,88      | 70.425,58      |
| 1.1.2.1.32.00.02 | Habite-se                                          | 147,00        | 378,00        | 17.815,00      | 19.722,99      | 22.032,55      | 24.832,89      |
| 1.1.2.1.99.00.00 | OUT Taxas pelo EXERC Poder de policia              | 11.357,01     | 7.230,32      | 80.189,00      | 88.777,24      | 99.173,05      | 111.777,95     |
| 1.1.2.2.00.00.00 | Taxas p/Prestacao de SERVs                         | 24.219,32     | 284.777,04    | 65.666,00      | 72.698,83      | 81.211,86      | 91.533,89      |
| 1.1.2.2.28.00.00 | Taxa de Cemitério                                  | 0,00          | 47.222,83     | 5.840,00       | 6.465,46       | 7.222,57       | 8.140,55       |
| 1.1.2.2.90.00.00 | Taxa de limpeza pública                            | 0,00          | 0,00          | 5.866,00       | 6.494,25       | 7.254,73       | 8.176,80       |
| 1.1.2.2.99.00.00 | OUT Taxas pela PREST de SERVs                      | 24.219,32     | 237.554,21    | 53.960,00      | 59.739,12      | 66.734,57      | 75.216,53      |
| 1.1.2.2.99.00.99 | Demais Taxas pela PREST de SERVs                   | 24.219,32     | 237.554,21    | 53.960,00      | 59.739,12      | 66.734,57      | 75.216,53      |
| 1.1.3.0.00.00.00 | Contribuicao de Melhoria                           | 0,00          | 0,00          | 2.490,00       | 2.756,68       | 3.079,49       | 3.470,89       |
| 1.1.3.0.99.00.00 | OUT Contribuições de Melhoria                      | 0,00          | 0,00          | 2.490,00       | 2.756,68       | 3.079,49       | 3.470,89       |
| 1.2.0.0.00.00.00 | REC DE CONTRIBUICOES                               | 0,00          | 0,00          | 70.670,00      | 78.238,76      | 87.400,52      | 98.509,12      |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código           | Descrição                                               | 2014       | 2015       | 2016       | 2017       | 2018       | 2019         |
|------------------|---------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 1.2.1.0.00.00.00 | Contribuições Sociais                                   | 0,00       | 0,00       | 2.361,00   | 2.613,86   | 2.919,94   | 3.291,07     |
| 1.2.1.0.99.00.00 | OUT Contribuições sociais                               | 0,00       | 0,00       | 2.361,00   | 2.613,86   | 2.919,94   | 3.291,07     |
| 1.2.2.0.00.00.00 | Contribuições Econômicas                                | 0,00       | 0,00       | 370,00     | 409,63     | 457,60     | 515,76       |
| 1.2.2.0.99.00.00 | OUT Contribuições Econômicas                            | 0,00       | 0,00       | 370,00     | 409,63     | 457,60     | 515,76       |
| 1.2.2.0.99.01.00 | OUT contribuições Economicas - Principal                | 0,00       | 0,00       | 370,00     | 409,63     | 457,60     | 515,76       |
| 1.2.3.0.00.00.00 | CONTRIB p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública         | 0,00       | 0,00       | 67.939,00  | 75.215,27  | 84.022,98  | 94.702,30    |
| 1.3.0.0.00.00.00 | REC PATRIML                                             | 236.302,18 | 281.986,79 | 726.775,00 | 804.612,62 | 898.832,76 | 1.013.074,40 |
| 1.3.1.0.00.00.00 | RECs Imobiliarias                                       | 0,00       | 0,00       | 3.340,00   | 3.697,71   | 4.130,71   | 4.655,73     |
| 1.3.1.1.00.00.00 | Aluguéis                                                | 0,00       | 0,00       | 3.340,00   | 3.697,71   | 4.130,71   | 4.655,73     |
| 1.3.2.0.00.00.00 | RECs de VAL Mobiliarios                                 | 236.302,18 | 281.986,79 | 721.257,00 | 798.503,65 | 892.008,43 | 1.005.382,70 |
| 1.3.2.1.00.00.00 | Juros de Título de Renda                                | 11.656,23  | 21.611,40  | 43.614,00  | 48.285,06  | 53.939,24  | 60.794,92    |
| 1.3.2.1.00.00.99 | Outros REND de Títulos de Renda                         | 11.656,23  | 21.611,40  | 43.614,00  | 48.285,06  | 53.939,24  | 60.794,92    |
| 1.3.2.5.00.00.00 | Rec. de Rem. de Dep. BANCs                              | 224.645,95 | 260.375,39 | 677.643,00 | 750.218,59 | 838.069,19 | 944.587,78   |
| 1.3.2.5.52.00.00 | REMUN de Depósitos BANCs - REC VINCS à Educação         | 96.725,27  | 131.201,49 | 294.209,00 | 325.718,79 | 363.860,46 | 410.107,12   |
| 1.3.2.5.52.01.00 | REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- FUNDEB     | 48.552,29  | 70.907,91  | 112.975,00 | 125.074,62 | 139.720,86 | 157.479,38   |
| 1.3.2.5.52.02.00 | REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- 25% - MDE  | 0,00       | 196,96     | 73.170,00  | 81.006,51  | 90.492,37  | 101.993,95   |
| 1.3.2.5.52.03.00 | REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- QSE        | 2.731,05   | 3.783,35   | 14.007,00  | 15.507,15  | 17.323,04  | 19.524,80    |
| 1.3.2.5.52.04.00 | REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- CONV       | 22.014,38  | 22.491,77  | 40.167,00  | 44.468,89  | 49.676,20  | 55.990,04    |
| 1.3.2.5.52.99.00 | REMUN de Depósitos BANCs - Outros VINCS à EDUC          | 23.427,55  | 33.821,50  | 53.890,00  | 59.661,62  | 66.648,00  | 75.118,96    |
| 1.3.2.5.53.00.00 | REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde            | 35.006,63  | 33.730,90  | 160.930,00 | 178.165,61 | 199.028,80 | 224.325,36   |
| 1.3.2.5.53.01.00 | REMUN de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15%      | 2.574,66   | 1.400,77   | 40.490,00  | 44.826,48  | 50.075,66  | 56.440,28    |
| 1.3.2.5.53.02.00 | REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs SUS                  | 23.043,56  | 15.284,51  | 45.674,00  | 50.565,69  | 56.486,93  | 63.666,42    |
| 1.3.2.5.53.03.00 | REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde - CONV     | 9.037,35   | 11.054,07  | 58.324,00  | 64.570,50  | 72.131,71  | 81.299,65    |
| 1.3.2.5.53.99.00 | REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à Saúde     | 351,06     | 5.991,55   | 16.442,00  | 18.202,94  | 20.334,50  | 22.919,02    |
| 1.3.2.5.54.00.00 | REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. a ASSIST SOC       | 5.713,98   | 6.180,20   | 56.128,00  | 62.139,31  | 69.415,82  | 78.238,57    |
| 1.3.2.5.54.01.00 | REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs FNAS                 | 1.851,84   | 3.068,27   | 26.283,00  | 29.097,91  | 32.505,28  | 36.636,70    |
| 1.3.2.5.54.02.00 | REMUN de Depósitos BANCs - REC Tesouro                  | 0,00       | 0,00       | 4.380,00   | 4.849,10   | 5.416,93   | 6.105,42     |
| 1.3.2.5.54.03.00 | REMUN de Depósitos BANCs - ASSIST SOC - CONV            | 0,00       | 0,00       | 10.058,00  | 11.135,21  | 12.439,14  | 14.020,16    |
| 1.3.2.5.54.99.00 | REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à ASSIST S( | 3.862,14   | 3.111,93   | 15.407,00  | 17.057,09  | 19.054,48  | 21.476,30    |
| 1.3.2.5.55.00.00 | REMUN de Depósitos BANCs - CONV DIVERSOS                | 57.609,31  | 55.358,55  | 103.073,00 | 114.112,12 | 127.474,65 | 143.676,68   |
| 1.3.2.5.56.00.00 | REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINCS             | 0,00       | 172,28     | 9.902,00   | 10.962,51  | 12.246,22  | 13.802,71    |
| 1.3.2.5.56.00.10 | REMUN. Dep. Bancários - FCBA                            | 0,00       | 0,00       | 2.580,00   | 2.856,32   | 3.190,80   | 3.596,35     |
| 1.3.2.5.56.00.16 | REMUN de Depósitos BANCs - CIDE                         | 0,00       | 0,00       | 1.380,00   | 1.527,80   | 1.706,71   | 1.923,63     |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código           | Descrição                                                   | 2014          | 2015          | 2016          | 2017           | 2018           | 2019           |
|------------------|-------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| 1.3.2.5.56.00.30 | REMUN de Depósitos BANCs - FIES                             | 0,00          | 0,00          | 3.290,00      | 3.642,36       | 4.068,88       | 4.586,04       |
| 1.3.2.5.56.00.42 | REMUN de Depósitos BANCs - FEP                              | 0,00          | 172,28        | 2.652,00      | 2.936,03       | 3.279,84       | 3.696,71       |
| 1.3.2.5.57.00.00 | REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCS                    | 29.590,76     | 33.731,97     | 53.401,00     | 59.120,25      | 66.043,23      | 74.437,33      |
| 1.3.2.5.57.00.01 | REMUN de Depósitos BANCs - SAAE                             | 29.442,26     | 33.731,97     | 30.000,00     | 33.213,00      | 37.102,24      | 41.817,94      |
| 1.3.2.5.57.00.99 | REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCS                    | 148,50        | 0,00          | 23.401,00     | 25.907,25      | 28.940,99      | 32.619,39      |
| 1.3.9.0.00.00.00 | OUT RECs PATRIMIs                                           | 0,00          | 0,00          | 2.178,00      | 2.411,26       | 2.693,62       | 3.035,98       |
| 1.5.0.0.00.00.00 | RECS INDUSTRIAL                                             | 0,00          | 0,00          | 2.450,00      | 2.712,40       | 3.030,02       | 3.415,14       |
| 1.5.9.0.00.00.00 | OUT RECs Industriais                                        | 0,00          | 0,00          | 2.450,00      | 2.712,40       | 3.030,02       | 3.415,14       |
| 1.6.0.0.00.00.00 | RECS DE SERVs                                               | 3.069.906,11  | 3.173.492,90  | 4.091.156,00  | 4.529.318,81   | 5.059.702,04   | 5.702.790,17   |
| 1.6.0.0.05.00.00 | SERVs de Saúde                                              | 0,00          | 0,00          | 188.156,00    | 208.307,51     | 232.700,32     | 262.276,53     |
| 1.6.0.0.05.01.00 | SERVs Hospitalares                                          | 0,00          | 0,00          | 11.646,00     | 12.893,29      | 14.403,09      | 16.233,73      |
| 1.6.0.0.05.99.00 | Outros SERVs de Saúde - SUS                                 | 0,00          | 0,00          | 176.510,00    | 195.414,22     | 218.297,23     | 246.042,80     |
| 1.6.0.0.41.00.00 | SERV de Captação,Adução,Trat.Res.e Distrib.                 | 3.031.948,97  | 3.102.245,08  | 3.600.000,00  | 3.985.560,00   | 4.452.269,08   | 5.018.152,48   |
| 1.6.0.0.41.00.01 | SERV de Fornecimento de Água - SAAE                         | 3.031.948,97  | 3.102.245,08  | 3.600.000,00  | 3.985.560,00   | 4.452.269,08   | 5.018.152,48   |
| 1.6.0.0.42.00.00 | Serv. de Coleta, Transp., Trat., e Destino Final de         | 0,00          | 0,00          | 240.000,00    | 265.704,00     | 296.817,94     | 334.543,50     |
| 1.6.0.0.42.00.01 | SERV de Tratamento de Esgotos SAAE                          | 0,00          | 0,00          | 240.000,00    | 265.704,00     | 296.817,94     | 334.543,50     |
| 1.6.0.0.48.00.00 | SERV de Religamento de Água - SAAE                          | 6.432,00      | 11.958,00     | 5.000,00      | 5.535,50       | 6.183,71       | 6.969,66       |
| 1.6.0.0.48.00.01 | SERVs de Religamento de Água SAAE                           | 6.432,00      | 11.958,00     | 5.000,00      | 5.535,50       | 6.183,71       | 6.969,66       |
| 1.6.0.0.50.00.00 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos- SA | 0,00          | 0,00          | 15.000,00     | 16.606,50      | 18.551,12      | 20.908,97      |
| 1.6.0.0.50.00.01 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - ξ | 0,00          | 0,00          | 15.000,00     | 16.606,50      | 18.551,12      | 20.908,97      |
| 1.6.0.0.99.00.00 | Outros SERVs                                                | 31.525,14     | 59.289,82     | 43.000,00     | 47.605,30      | 53.179,88      | 59.939,04      |
| 1.6.0.0.99.00.01 | SERV de Ligação de Água - SAAE                              | 21.844,00     | 21.107,00     | 25.000,00     | 27.677,50      | 30.918,54      | 34.848,28      |
| 1.6.0.0.99.00.02 | SERV de Alteração de Padrão de um local para outro - SAAI   | 1.178,00      | 26.320,59     | 5.000,00      | 5.535,50       | 6.183,71       | 6.969,66       |
| 1.6.0.0.99.00.03 | SERV de Ligação de Esgoto - SAAE                            | 0,00          | 0,00          | 1.000,00      | 1.107,10       | 1.236,74       | 1.393,93       |
| 1.6.0.0.99.00.04 | OUT RECs de SERVs - SAAE                                    | 932,54        | 39,33         | 1.000,00      | 1.107,10       | 1.236,74       | 1.393,93       |
| 1.6.0.0.99.00.05 | SERV de Expedição e Alteração de Cadastro-SAAE              | 2.674,60      | 2.706,90      | 5.000,00      | 5.535,50       | 6.183,71       | 6.969,66       |
| 1.6.0.0.99.00.06 | SERV de Entrega de fatura em outros endereço SAAE           | 0,00          | 0,00          | 1.000,00      | 1.107,10       | 1.236,74       | 1.393,93       |
| 1.6.0.0.99.00.07 | SERV de Desligamento                                        | 4.896,00      | 9.116,00      | 5.000,00      | 5.535,50       | 6.183,71       | 6.969,66       |
| 1.7.0.0.00.00.00 | TRANSFS CORRENTES                                           | 69.896.888,32 | 74.234.696,68 | 99.399.928,00 | 110.045.660,28 | 122.932.007,10 | 138.556.665,20 |
| 1.7.2.0.00.00.00 | TRANSFs Intergovernamentais                                 | 69.094.890,40 | 73.335.436,42 | 98.779.928,00 | 109.359.258,28 | 122.165.227,42 | 137.692.427,83 |
| 1.7.2.1.00.00.00 | TRANSFs da Uniao                                            | 40.037.957,05 | 41.272.370,46 | 55.320.442,00 | 61.245.261,34  | 68.417.081,44  | 77.112.892,49  |
| 1.7.2.1.01.00.00 | Participacao na REC da Uniao                                | 23.950.392,82 | 25.441.231,08 | 32.538.580,00 | 36.023.461,92  | 40.241.809,31  | 45.356.543,27  |
| 1.7.2.1.01.02.00 | Cota-Parte do FPM                                           | 23.946.616,25 | 25.435.985,17 | 31.146.002,00 | 34.481.738,81  | 38.519.550,42  | 43.415.385,28  |

Página 3 de 11

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código           | Descrição                                                    | 2014          | 2015          | 2016          | 2017          | 2018          | 2019          |
|------------------|--------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.7.2.1.01.03.00 | Cota - parte do FPM - 1% cota entregue em Dezembro           | 0,00          | 0,00          | 1.079.598,00  | 1.195.222,95  | 1.335.183,56  | 1.504.885,39  |
| 1.7.2.1.01.04.00 | Cota-parte do FPM - 1% cota entregue em Julho                | 0,00          | 0,00          | 302.705,00    | 335.124,71    | 374.367,81    | 421.949,96    |
| 1.7.2.1.01.05.00 | Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural                          | 3.776,57      | 5.245,91      | 10.275,00     | 11.375,45     | 12.707,52     | 14.322,64     |
| 1.7.2.1.22.00.00 | Transf.Compens.FINANC pela Expl.Rec.Naturais                 | 357.722,01    | 270.490,22    | 410.985,00    | 455.001,50    | 508.282,18    | 572.884,84    |
| 1.7.2.1.22.20.00 | Cota-parte da COMP.FINANC de REC Minerais -CFEM              | 200,04        | 329,66        | 22.350,00     | 24.743,69     | 27.641,18     | 31.154,37     |
| 1.7.2.1.22.70.00 | Cota-parte Fundo Especial do Petróleo-FEP                    | 357.521,97    | 270.160,56    | 349.285,00    | 386.693,42    | 431.975,22    | 486.879,27    |
| 1.7.2.1.22.90.00 | OUT Transf.Decor.de Comp.FINANC p/Expl. de Rec. Naturais     | 0,00          | 0,00          | 39.350,00     | 43.564,39     | 48.665,78     | 54.851,20     |
| 1.7.2.1.33.00.00 | Fundo Municipal de Saúde                                     | 10.983.998,24 | 10.852.250,44 | 16.017.150,00 | 17.732.586,75 | 19.809.072,66 | 22.326.805,79 |
| 1.7.2.1.33.51.00 | Transf. Financ. Munic. - Gestão Plena                        | 248.028,36    | 227.359,33    | 317.211,00    | 351.184,30    | 392.307,98    | 442.170,33    |
| 1.7.2.1.33.51.10 | Componente Básico da Assist. Farmacêutica                    | 248.028,36    | 227.359,33    | 317.211,00    | 351.184,30    | 392.307,98    | 442.170,33    |
| 1.7.2.1.33.52.00 | Bloco de Atenção Básica                                      | 3.748.235,68  | 3.512.136,37  | 5.016.014,00  | 5.553.229,08  | 6.203.512,21  | 6.991.978,61  |
| 1.7.2.1.33.52.10 | Atenção Básica (PAB Fixo)                                    | 1.341.620,04  | 1.229.818,37  | 1.816.740,00  | 2.011.312,85  | 2.246.837,58  | 2.532.410,64  |
| 1.7.2.1.33.52.31 | Saúde da Família PSF                                         | 649.980,00    | 627.120,00    | 985.792,00    | 1.091.370,32  | 1.219.169,78  | 1.374.126,26  |
| 1.7.2.1.33.52.32 | Agentes Comunitários de Saúde - PACS                         | 1.263.438,00  | 1.326.312,00  | 1.716.720,00  | 1.900.580,71  | 2.123.138,71  | 2.392.989,64  |
| 1.7.2.1.33.52.33 | Saúde Bucal                                                  | 98.120,00     | 100.350,00    | 156.475,00    | 173.233,47    | 193.519,11    | 218.115,39    |
| 1.7.2.1.33.52.34 | COMP de Especificidades Regionais                            | 0,00          | 0,00          | 39.685,00     | 43.935,26     | 49.080,08     | 55.318,16     |
| 1.7.2.1.33.52.39 | Outros programas Financ.por Fundo a Fundo - Atenção Bás      | 395.077,64    | 228.536,00    | 300.602,00    | 332.796,47    | 371.766,94    | 419.018,51    |
| 1.7.2.1.33.53.00 | Bloco Gestão SUS                                             | 0,00          | 0,00          | 30.917,00     | 34.228,21     | 38.236,33     | 43.096,17     |
| 1.7.2.1.33.53.30 | Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - Bloco    | 0,00          | 0,00          | 30.917,00     | 34.228,21     | 38.236,33     | 43.096,17     |
| 1.7.2.1.33.54.00 | Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 6.606.045,50  | 6.780.665,29  | 9.654.864,00  | 10.688.899,93 | 11.940.570,11 | 13.458.216,57 |
| 1.7.2.1.33.54.12 | SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência                  | 567.875,00    | 619.500,00    | 718.620,00    | 795.584,20    | 888.747,11    | 1.001.706,87  |
| 1.7.2.1.33.54.13 | CEO - Centro de Espec. Odontológicas                         | 0,00          | 0,00          | 172.940,00    | 191.461,87    | 213.882,05    | 241.066,46    |
| 1.7.2.1.33.54.14 | Transf. Média e Alta Complexibilidade Ambulat. e Hospitalar  | 6.038.170,50  | 6.161.165,29  | 8.691.569,00  | 9.622.436,04  | 10.749.223,30 | 12.115.449,58 |
| 1.7.2.1.33.54.19 | Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - Alta e   | 0,00          | 0,00          | 71.735,00     | 79.417,82     | 88.717,65     | 99.993,66     |
| 1.7.2.1.33.55.00 | Bloco de Vigilância em Saúde                                 | 381.688,70    | 332.089,45    | 998.144,00    | 1.105.045,23  | 1.234.446,03  | 1.391.344,12  |
| 1.7.2.1.33.55.10 | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde               | 81.695,06     | 0,00          | 544.467,00    | 602.779,42    | 673.364,89    | 758.949,57    |
| 1.7.2.1.33.55.11 | Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS             | 0,00          | 276.819,14    | 103.526,00    | 114.613,63    | 128.034,89    | 144.308,12    |
| 1.7.2.1.33.55.20 | Vigilância Sanitária                                         | 32.848,04     | 22.642,55     | 82.570,00     | 91.413,25     | 102.117,74    | 115.096,91    |
| 1.7.2.1.33.55.30 | Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - Bloco    | 267.145,60    | 32.627,76     | 267.581,00    | 296.238,93    | 330.928,51    | 372.989,52    |
| 1.7.2.1.34.00.00 | Transf. de REC do FNAS                                       | 781.364,19    | 1.073.313,05  | 1.111.845,00  | 1.230.923,60  | 1.375.064,75  | 1.549.835,48  |
| 1.7.2.1.34.00.99 | OUT Transf. de REC do FNAS                                   | 781.364,19    | 1.073.313,05  | 1.111.845,00  | 1.230.923,60  | 1.375.064,75  | 1.549.835,48  |
| 1.7.2.1.35.00.00 | Transf. de REC do FNDE                                       | 3.459.056,18  | 3.582.856,86  | 4.543.846,00  | 5.030.491,92  | 5.619.562,52  | 6.333.808,92  |
| 1.7.2.1.35.01.00 | Salário EDUC                                                 | 961.749,01    | 1.101.274,52  | 1.444.232,00  | 1.598.909,25  | 1.786.141,52  | 2.013.160,11  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código           | Descrição                                            | 2014          | 2015          | 2016          | 2017          | 2018          | 2019          |
|------------------|------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.7.2.1.35.02.00 | Repasse do PDDE                                      | 15.030,00     | 44.370,00     | 44.574,00     | 49.347,88     | 55.126,52     | 62.133,10     |
| 1.7.2.1.35.03.00 | Repasse do PNAE                                      | 675.931,20    | 667.140,00    | 985.508,00    | 1.091.055,91  | 1.218.818,56  | 1.373.730,40  |
| 1.7.2.1.35.04.00 | Programa do PNATE                                    | 524.408,48    | 591.947,10    | 819.532,00    | 907.303,88    | 1.013.549,16  | 1.142.371,26  |
| 1.7.2.1.35.99.00 | OUT TRANSFs do FNDE                                  | 1.281.937,49  | 1.178.125,24  | 1.250.000,00  | 1.383.875,00  | 1.545.926,76  | 1.742.414,05  |
| 1.7.2.1.36.00.00 | Transf.Financ. do ICMS DESON LC No.87/96             | 21.769,08     | 22.049,27     | 44.910,00     | 49.719,86     | 55.542,06     | 62.601,45     |
| 1.7.2.1.99.00.00 | OUT TRANSFs da União                                 | 483.654,53    | 30.179,54     | 653.126,00    | 723.075,79    | 807.747,97    | 910.412,73    |
| 1.7.2.1.99.00.01 | Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX             | 31.006,75     | 27.620,96     | 61.126,00     | 67.672,59     | 75.597,05     | 85.205,44     |
| 1.7.2.1.99.00.99 | Demais TRANSFs da União                              | 452.647,78    | 2.558,58      | 592.000,00    | 655.403,20    | 732.150,91    | 825.207,30    |
| 1.7.2.2.00.00.00 | TRANSFs dos estados                                  | 6.193.666,63  | 7.088.962,34  | 8.194.031,00  | 9.071.611,71  | 10.133.897,44 | 11.421.915,81 |
| 1.7.2.2.01.00.00 | Participacao na REC dos Estados                      | 5.744.571,95  | 6.544.361,36  | 7.238.525,00  | 8.013.771,02  | 8.952.183,61  | 10.090.006,14 |
| 1.7.2.2.01.01.00 | Participacao no ICMS                                 | 4.970.788,66  | 5.647.439,18  | 6.201.098,00  | 6.865.235,60  | 7.669.154,69  | 8.643.904,25  |
| 1.7.2.2.01.02.00 | Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores                 | 702.230,87    | 807.911,96    | 911.940,00    | 1.009.608,77  | 1.127.833,96  | 1.271.181,65  |
| 1.7.2.2.01.04.00 | Participacao no IPI                                  | 65.166,15     | 63.570,36     | 97.547,00     | 107.994,28    | 120.640,41    | 135.973,81    |
| 1.7.2.2.01.13.00 | Cota-parte Contrib.Interv.Domínio Econômico-CIDE     | 6.386,27      | 25.439,86     | 27.940,00     | 30.932,37     | 34.554,55     | 38.946,43     |
| 1.7.2.2.33.00.00 | Transf. de REC do Estado p/Programas Saúde           | 390.000,00    | 427.000,00    | 663.720,00    | 734.804,41    | 820.850,01    | 925.180,04    |
| 1.7.2.2.33.00.01 | Incentivo Estadual - PSF                             | 150.000,00    | 85.000,00     | 372.600,00    | 412.505,46    | 460.809,85    | 519.378,78    |
| 1.7.2.2.33.00.02 | SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência - Estado | 240.000,00    | 264.000,00    | 197.600,00    | 218.762,96    | 244.380,10    | 275.440,81    |
| 1.7.2.2.33.00.03 | AIH / SUS - Estado                                   | 0,00          | 24.000,00     | 38.620,00     | 42.756,20     | 47.762,95     | 53.833,62     |
| 1.7.2.2.33.00.99 | OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde               | 0,00          | 54.000,00     | 54.900,00     | 60.779,79     | 67.897,10     | 76.526,83     |
| 1.7.2.2.99.00.00 | OUT TRANSFs dos Estados                              | 59.094,68     | 117.600,98    | 291.786,00    | 323.036,28    | 360.863,83    | 406.729,62    |
| 1.7.2.2.99.00.10 | FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia           | 17.041,66     | 17.260,98     | 21.621,00     | 23.936,61     | 26.739,59     | 30.138,19     |
| 1.7.2.2.99.00.28 | TRANSF de REC do FEAS                                | 34.130,00     | 100.340,00    | 106.230,00    | 117.607,23    | 131.379,04    | 148.077,31    |
| 1.7.2.2.99.00.30 | Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES  | 0,00          | 0,00          | 106.337,00    | 117.725,69    | 131.511,37    | 148.226,46    |
| 1.7.2.2.99.00.99 | Demais TRANSFs do Estado                             | 7.923,02      | 0,00          | 57.598,00     | 63.766,75     | 71.233,84     | 80.287,66     |
| 1.7.2.4.00.00.00 | TRANSFs Multigovernamentais                          | 22.863.266,72 | 24.974.103,62 | 35.265.455,00 | 39.042.385,23 | 43.614.248,54 | 49.157.619,53 |
| 1.7.2.4.01.00.00 | TRANSFs de REC do FUNDEB                             | 16.660.179,81 | 17.962.149,15 | 24.754.960,00 | 27.406.216,22 | 30.615.484,14 | 34.506.712,17 |
| 1.7.2.4.01.00.01 | TRANSF de REC do FUNDEB                              | 16.660.179,81 | 17.962.149,15 | 24.754.960,00 | 27.406.216,22 | 30.615.484,14 | 34.506.712,17 |
| 1.7.2.4.02.00.00 | Transf. REC da Complementação do FUNDEB              | 6.203.086,91  | 7.011.954,47  | 10.510.495,00 | 11.636.169,01 | 12.998.764,40 | 14.650.907,36 |
| 1.7.2.4.02.00.01 | Transf. REC da Complementação do FUNDEB              | 6.203.086,91  | 7.011.954,47  | 10.510.495,00 | 11.636.169,01 | 12.998.764,40 | 14.650.907,36 |
| 1.7.6.0.00.00.00 | TRANSFs de Convenios                                 | 801.997,92    | 899.260,26    | 620.000,00    | 686.402,00    | 766.779,67    | 864.237,37    |
| 1.7.6.1.00.00.00 | CONV com a UNIÃO                                     | 0,00          | 0,00          | 320.000,00    | 354.272,00    | 395.757,25    | 446.058,00    |
| 1.7.6.1.01.00.00 | Transf. de Conv. da União - Sus                      | 0,00          | 0,00          | 80.000,00     | 88.568,00     | 98.939,31     | 111.514,50    |
| 1.7.6.1.01.00.01 | Transf. de Conv. da União - SUS                      | 0,00          | 0,00          | 80.000,00     | 88.568,00     | 98.939,31     | 111.514,50    |

Página 5 de 11

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código           | Descrição                                          | 2014       | 2015       | 2016         | 2017         | 2018         | 2019         |
|------------------|----------------------------------------------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7.6.1.02.00.00 | Transf. de Conv. da União - EDUC                   | 0,00       | 0,00       | 80.000,00    | 88.568,00    | 98.939,31    | 111.514,50   |
| 1.7.6.1.02.00.01 | Transf. de Conv. da União - EDUC                   | 0,00       | 0,00       | 80.000,00    | 88.568,00    | 98.939,31    | 111.514,50   |
| 1.7.6.1.03.00.00 | TRANSFs de CONV da União - ASSIST SOC              | 0,00       | 0,00       | 80.000,00    | 88.568,00    | 98.939,31    | 111.514,50   |
| 1.7.6.1.99.00.00 | OUT Transf. de Convênio da União                   | 0,00       | 0,00       | 80.000,00    | 88.568,00    | 98.939,31    | 111.514,50   |
| 1.7.6.2.00.00.00 | CONV com o ESTADO                                  | 801.997,92 | 899.260,26 | 300.000,00   | 332.130,00   | 371.022,42   | 418.179,37   |
| 1.7.6.2.01.00.00 | Transf. de Conv. do Estado - Sus                   | 0,00       | 240.000,00 | 100.000,00   | 110.710,00   | 123.674,14   | 139.393,12   |
| 1.7.6.2.01.00.01 | Transf. de Conv. do Estado - SUS                   | 0,00       | 240.000,00 | 100.000,00   | 110.710,00   | 123.674,14   | 139.393,12   |
| 1.7.6.2.02.00.00 | Transf. de Conv. do Estado - EDUC                  | 628.288,16 | 485.550,50 | 100.000,00   | 110.710,00   | 123.674,14   | 139.393,12   |
| 1.7.6.2.02.00.01 | Transf. de Conv. do Estado - EDUC                  | 628.288,16 | 485.550,50 | 100.000,00   | 110.710,00   | 123.674,14   | 139.393,12   |
| 1.7.6.2.99.00.00 | OUT Transf. de Convênio do Estado                  | 173.709,76 | 173.709,76 | 100.000,00   | 110.710,00   | 123.674,14   | 139.393,12   |
| 1.9.0.0.00.00.00 | OUT RECS CORRENTES                                 | 346.305,11 | 341.133,55 | 1.032.759,00 | 1.143.367,49 | 1.277.255,82 | 1.439.595,04 |
| 1.9.1.0.00.00.00 | Multas e Juros                                     | 78.281,02  | 97.024,44  | 146.777,00   | 162.496,82   | 181.525,20   | 204.597,05   |
| 1.9.1.1.00.00.00 | Multas e Juros de Mora dos Tributos                | 0,00       | 0,00       | 2.300,00     | 2.546,33     | 2.844,51     | 3.206,04     |
| 1.9.1.1.99.00.00 | Multas e Juros de Mora de outros tributos          | 0,00       | 0,00       | 2.300,00     | 2.546,33     | 2.844,51     | 3.206,04     |
| 1.9.1.1.99.01.00 | Multas e Juros de Mora de outros tributos          | 0,00       | 0,00       | 2.300,00     | 2.546,33     | 2.844,51     | 3.206,04     |
| 1.9.1.3.00.00.00 | Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos  | 0,00       | 0,00       | 2.300,00     | 2.546,33     | 2.844,51     | 3.206,04     |
| 1.9.1.3.99.00.00 | Multas e Juros de Mora Divida ativa dos tributos   | 0,00       | 0,00       | 2.300,00     | 2.546,33     | 2.844,51     | 3.206,04     |
| 1.9.1.5.00.00.00 | Multas e juros de Mora da Divida Ativa Outs.Rec.   | 1.063,23   | 5.817,68   | 7.960,00     | 8.812,52     | 9.844,47     | 11.095,70    |
| 1.9.1.5.99.00.00 | OUT Multas e Juros Mora Div Ativa Outs.Rec.        | 1.063,23   | 5.817,68   | 7.960,00     | 8.812,52     | 9.844,47     | 11.095,70    |
| 1.9.1.5.99.01.00 | Outs.Multas e Juros s/Div. Ativa não Tribut.       | 1.063,23   | 5.817,68   | 7.960,00     | 8.812,52     | 9.844,47     | 11.095,70    |
| 1.9.1.5.99.01.99 | Outs Multas e Juros de Mora da D.Ativa de Outs.Rec | 1.063,23   | 5.817,68   | 7.960,00     | 8.812,52     | 9.844,47     | 11.095,70    |
| 1.9.1.8.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de OUT RECS                 | 32,50      | 376,90     | 10.217,00    | 11.311,24    | 12.635,79    | 14.241,79    |
| 1.9.1.8.99.00.00 | OUT Multas e Juros de Mora                         | 32,50      | 376,90     | 10.217,00    | 11.311,24    | 12.635,79    | 14.241,79    |
| 1.9.1.8.99.00.01 | OUT Multas e Juros de Mora - SAAE                  | 0,00       | 0,00       | 1.000,00     | 1.107,10     | 1.236,74     | 1.393,93     |
| 1.9.1.8.99.00.99 | Multas e Juros Mora de OUT RECS                    | 32,50      | 376,90     | 9.217,00     | 10.204,14    | 11.399,04    | 12.847,86    |
| 1.9.1.9.00.00.00 | Multas de OUT Origens                              | 77.185,29  | 90.829,86  | 124.000,00   | 137.280,40   | 153.355,93   | 172.847,47   |
| 1.9.1.9.03.00.00 | Multa de Poluição de Águas - SAAE                  | 0,00       | 0,00       | 1.000,00     | 1.107,10     | 1.236,74     | 1.393,93     |
| 1.9.1.9.03.00.01 | Multas de Poluição de Águas - SAAE                 | 0,00       | 0,00       | 1.000,00     | 1.107,10     | 1.236,74     | 1.393,93     |
| 1.9.1.9.35.00.00 | Multas por Danos Ambientais                        | 0,00       | 0,00       | 1.000,00     | 1.107,10     | 1.236,74     | 1.393,93     |
| 1.9.1.9.35.10.00 | Multas ADMs por Danos ambientais SAAE              | 0,00       | 0,00       | 1.000,00     | 1.107,10     | 1.236,74     | 1.393,93     |
| 1.9.1.9.35.10.01 | Multas ADMs por Danos Ambientais SAAE              | 0,00       | 0,00       | 1.000,00     | 1.107,10     | 1.236,74     | 1.393,93     |
| 1.9.1.9.48.00.00 | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas         | 1.300,00   | 7.300,00   | 10.000,00    | 11.071,00    | 12.367,41    | 13.939,31    |
| 1.9.1.9.99.00.00 | OUT Multas                                         | 75.885,29  | 83.529,86  | 112.000,00   | 123.995,20   | 138.515,04   | 156.120,30   |

Página 6 de 11



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código           | Descrição                                                  | 2014       | 2015       | 2016       | 2017       | 2018       | 2019         |
|------------------|------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 1.9.1.9.99.00.01 | OUT Multas e Juros s/Div. Ativa não Tributária SAAE        | 6.146,20   | 8.610,08   | 25.000,00  | 27.677,50  | 30.918,54  | 34.848,28    |
| 1.9.1.9.99.00.02 | OUT Multas e Juros de Mora - SAAE                          | 66.883,09  | 71.157,78  | 80.000,00  | 88.568,00  | 98.939,31  | 111.514,50   |
| 1.9.1.9.99.00.03 | Multas por Auto de Infração - SAAE                         | 2.856,00   | 3.762,00   | 5.000,00   | 5.535,50   | 6.183,71   | 6.969,66     |
| 1.9.1.9.99.00.04 | Multas de Diversas Origens - SAAE                          | 0,00       | 0,00       | 2.000,00   | 2.214,20   | 2.473,48   | 2.787,86     |
| 1.9.2.0.00.00.00 | Indenizacoes e Restituições                                | 57.438,24  | 50.235,24  | 40.690,00  | 45.047,90  | 50.323,01  | 56.719,06    |
| 1.9.2.1.00.00.00 | Indenizações                                               | 0,00       | 0,00       | 1.000,00   | 1.107,10   | 1.236,74   | 1.393,93     |
| 1.9.2.1.99.00.00 | OUT Indenizações                                           | 0,00       | 0,00       | 1.000,00   | 1.107,10   | 1.236,74   | 1.393,93     |
| 1.9.2.1.99.00.99 | OUT Indenizações                                           | 0,00       | 0,00       | 1.000,00   | 1.107,10   | 1.236,74   | 1.393,93     |
| 1.9.2.2.00.00.00 | REST                                                       | 57.438,24  | 50.235,24  | 39.690,00  | 43.940,80  | 49.086,27  | 55.325,13    |
| 1.9.2.2.99.00.00 | OUT REST                                                   | 57.438,24  | 50.235,24  | 39.690,00  | 43.940,80  | 49.086,27  | 55.325,13    |
| 1.9.2.2.99.99.00 | OUT REST - SAAE                                            | 1.431,80   | 1.442,16   | 2.000,00   | 2.214,20   | 2.473,48   | 2.787,86     |
| 1.9.2.2.99.99.97 | REST Diversas FME                                          | 0,00       | 1.750,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| 1.9.2.2.99.99.98 | REST Diversas FMS                                          | 0,00       | 7.433,17   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| 1.9.2.2.99.99.99 | REST Diversas PM                                           | 56.006,44  | 39.609,91  | 37.690,00  | 41.726,60  | 46.612,78  | 52.537,27    |
| 1.9.3.0.00.00.00 | RECs da Dívida Ativa                                       | 171.105,85 | 193.873,87 | 736.280,00 | 815.135,58 | 910.587,96 | 1.026.323,69 |
| 1.9.3.1.00.00.00 | REC da Dívida Ativa Tributária                             | 129.563,79 | 87.414,55  | 489.280,00 | 541.681,88 | 605.112,83 | 682.022,67   |
| 1.9.3.1.11.00.00 | REC da Dívida Ativa - ITPU                                 | 127.373,79 | 87.414,55  | 359.840,00 | 398.378,86 | 445.029,02 | 501.592,21   |
| 1.9.3.1.12.00.00 | REC da Dívida Ativa - ITBI                                 | 2.190,00   | 0,00       | 34.110,00  | 37.763,18  | 42.185,25  | 47.546,99    |
| 1.9.3.1.13.00.00 | REC da Dívida Ativa - ISS                                  | 0,00       | 0,00       | 95.330,00  | 105.539,84 | 117.898,56 | 132.883,46   |
| 1.9.3.2.00.00.00 | REC da Dívida Ativa não tributária                         | 41.542,06  | 106.459,32 | 247.000,00 | 273.453,70 | 305.475,13 | 344.301,02   |
| 1.9.3.2.22.00.00 | REC da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Água SAAE      | 0,00       | 0,00       | 2.000,00   | 2.214,20   | 2.473,48   | 2.787,86     |
| 1.9.3.2.99.00.00 | REC da Div.Ativa não Tributária Outs.Rec.                  | 41.542,06  | 106.459,32 | 245.000,00 | 271.239,50 | 303.001,65 | 341.513,15   |
| 1.9.3.2.99.01.00 | Rec.Dívida Ativa não tribut. Outs.Rec.                     | 41.542,06  | 106.459,32 | 240.000,00 | 265.704,00 | 296.817,94 | 334.543,50   |
| 1.9.3.2.99.01.01 | REC da Dívida Ativa Não-Tributária de OUT RECs - SAAE      | 41.542,06  | 59.324,28  | 180.000,00 | 199.278,00 | 222.613,45 | 250.907,62   |
| 1.9.3.2.99.01.99 | REC da Dívida Ativa Não-Tributária de OUT RECs - Principal | 0,00       | 47.135,04  | 60.000,00  | 66.426,00  | 74.204,48  | 83.635,87    |
| 1.9.3.2.99.02.00 | Parc - Rec. dívida Ativa não tributária outs. Rec.         | 0,00       | 0,00       | 5.000,00   | 5.535,50   | 6.183,71   | 6.969,66     |
| 1.9.3.2.99.02.01 | Parc. Rec. Dívida Ativa não tributárias outs. Rec.-SAAE    | 0,00       | 0,00       | 5.000,00   | 5.535,50   | 6.183,71   | 6.969,66     |
| 1.9.9.0.00.00.00 | RECs Diversas                                              | 39.480,00  | 0,00       | 109.012,00 | 120.687,19 | 134.819,66 | 151.955,24   |
| 1.9.9.0.99.00.00 | OUT RECs                                                   | 39.480,00  | 0,00       | 109.012,00 | 120.687,19 | 134.819,66 | 151.955,24   |
| 1.9.9.0.99.00.01 | Outs RECs - SAAE                                           | 0,00       | 0,00       | 5.000,00   | 5.535,50   | 6.183,71   | 6.969,66     |
| 1.9.9.0.99.00.02 | Outras Receitas Diversas - FMS                             | 0,00       | 0,00       | 1.000,00   | 1.107,10   | 1.236,74   | 1.393,93     |
| 1.9.9.0.99.00.03 | Outras Receitas Diversas - FNS                             | 0,00       | 0,00       | 1.000,00   | 1.107,10   | 1.236,74   | 1.393,93     |

Página 7 de 11

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código           | Descrição                                                 | 2014         | 2015       | 2016         | 2017         | 2018         | 2019         |
|------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.9.9.0.99.00.04 | Outras Receitas Diversas - FMAS                           | 0,00         | 0,00       | 500,00       | 553,55       | 618,37       | 696,97       |
| 1.9.9.0.99.00.05 | Outras Receitas Diversas - FEAS                           | 0,00         | 0,00       | 500,00       | 553,55       | 618,37       | 696,97       |
| 1.9.9.0.99.00.09 | OUT RECS Diversas                                         | 39.480,00    | 0,00       | 101.012,00   | 111.830,39   | 124.925,73   | 140.803,79   |
| 2.0.0.0.00.00.00 | RECS DE CAPITAL                                           | 2.853.377,74 | 225.069,00 | 3.999.240,00 | 4.427.558,60 | 4.946.025,71 | 5.574.665,58 |
| 2.1.0.0.00.00.00 | OPERACOES DE CREDITO                                      | 1.533.202,69 | 0,00       | 800.000,00   | 885.680,00   | 989.393,13   | 1.115.144,99 |
| 2.1.1.0.00.00.00 | OPER de Crédito Internas                                  | 1.533.202,69 | 0,00       | 800.000,00   | 885.680,00   | 989.393,13   | 1.115.144,99 |
| 2.1.1.4.00.00.00 | Op. de Crédito Int. Cont.Programas de Governo             | 0,00         | 0,00       | 400.000,00   | 442.840,00   | 494.696,56   | 557.572,50   |
| 2.1.1.4.01.00.00 | Op. Crédito Internas p/ Programas de EDUC                 | 0,00         | 0,00       | 200.000,00   | 221.420,00   | 247.348,28   | 278.786,25   |
| 2.1.1.4.02.00.00 | Op. Crédito Internas p/ Programas de Saúde                | 0,00         | 0,00       | 200.000,00   | 221.420,00   | 247.348,28   | 278.786,25   |
| 2.1.1.9.00.00.00 | OUT OPER de Crédito Internas                              | 1.533.202,69 | 0,00       | 400.000,00   | 442.840,00   | 494.696,56   | 557.572,50   |
| 2.1.1.9.00.00.99 | OUT OPER de Crédito Internas                              | 1.533.202,69 | 0,00       | 400.000,00   | 442.840,00   | 494.696,56   | 557.572,50   |
| 2.2.0.0.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS                                         | 215.061,93   | 0,00       | 99.820,00    | 110.510,72   | 123.451,53   | 139.142,21   |
| 2.2.1.0.00.00.00 | Alienacao de Bens Moveis                                  | 0,00         | 0,00       | 68.220,00    | 75.526,36    | 84.370,50    | 95.093,99    |
| 2.2.1.5.00.00.00 | Alienação de Veículos - SAAE                              | 0,00         | 0,00       | 25.000,00    | 27.677,50    | 30.918,54    | 34.848,28    |
| 2.2.1.5.00.00.01 | Alienação de Veículos - SAAE                              | 0,00         | 0,00       | 25.000,00    | 27.677,50    | 30.918,54    | 34.848,28    |
| 2.2.1.6.00.00.00 | Alienação de Móveis e Utensílios - SAAE                   | 0,00         | 0,00       | 5.000,00     | 5.535,50     | 6.183,71     | 6.969,66     |
| 2.2.1.6.00.00.01 | Alienação de Móveis e utensílios - SAAE                   | 0,00         | 0,00       | 5.000,00     | 5.535,50     | 6.183,71     | 6.969,66     |
| 2.2.1.7.00.00.00 | Alienação de Equipamentos - SAAE                          | 0,00         | 0,00       | 2.000,00     | 2.214,20     | 2.473,48     | 2.787,86     |
| 2.2.1.7.00.00.01 | Alienação de Equipamentos - SAAE                          | 0,00         | 0,00       | 2.000,00     | 2.214,20     | 2.473,48     | 2.787,86     |
| 2.2.1.9.00.00.00 | Alienação de Outros Bens Móveis                           | 0,00         | 0,00       | 36.220,00    | 40.099,16    | 44.794,77    | 50.488,19    |
| 2.2.1.9.00.00.01 | Alienação de Outros Bens Móveis - SAAE                    | 0,00         | 0,00       | 5.000,00     | 5.535,50     | 6.183,71     | 6.969,66     |
| 2.2.1.9.00.00.09 | Alienação de Outros Bens Móveis                           | 0,00         | 0,00       | 31.220,00    | 34.563,66    | 38.611,06    | 43.518,53    |
| 2.2.2.0.00.00.00 | Alienacao de Bens Imoveis                                 | 215.061,93   | 0,00       | 31.600,00    | 34.984,36    | 39.081,03    | 44.048,23    |
| 2.2.2.9.00.00.01 | Alienação de Outros Bens Imóveis - SAAE                   | 0,00         | 0,00       | 100,00       | 110,71       | 123,67       | 139,39       |
| 2.2.2.9.00.00.09 | Alienação de Outros Bens Imóveis                          | 215.061,93   | 0,00       | 31.500,00    | 34.873,65    | 38.957,35    | 43.908,83    |
| 2.3.0.0.00.00.00 | Amortização de EMPR                                       | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     | 1.107,10     | 1.236,74     | 1.393,93     |
| 2.3.0.0.70.00.00 | Outras Amortizações de emprestimo                         | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     | 1.107,10     | 1.236,74     | 1.393,93     |
| 2.4.0.0.00.00.00 | TRANSFS DE CAPITAL                                        | 1.105.113,12 | 225.069,00 | 3.098.420,00 | 3.430.260,78 | 3.831.944,32 | 4.318.984,44 |
| 2.4.2.0.00.00.00 | TRANSFs Intergovernamentais                               | 437.940,62   | 0,00       | 648.220,00   | 717.644,36   | 801.680,51   | 903.574,11   |
| 2.4.2.1.00.00.00 | TRANSF da União                                           | 437.940,62   | 0,00       | 578.220,00   | 640.147,36   | 715.108,62   | 805.998,92   |
| 2.4.2.1.01.00.00 | TRANSF de REC Sistema Único de Saúde - SUS                | 437.940,62   | 0,00       | 250.000,00   | 276.775,00   | 309.185,35   | 348.482,81   |
| 2.4.2.1.02.00.00 | Transferencia de Recursos destinados ao Programas de Educ | 0,00         | 0,00       | 250.000,00   | 276.775,00   | 309.185,35   | 348.482,81   |
| 2.4.2.1.99.00.00 | OUT TRANSFs da União                                      | 0,00         | 0,00       | 78.220,00    | 86.597,36    | 96.737,91    | 109.033,30   |

Página 8 de 11

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código           | Descrição                                                  | 2014       | 2015       | 2016         | 2017         | 2018         | 2019         |
|------------------|------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 2.4.2.1.99.00.09 | OUT TRANSFs da União                                       | 0,00       | 0,00       | 78.220,00    | 86.597,36    | 96.737,91    | 109.033,30   |
| 2.4.2.3.00.00.00 | TRANSFs dos Municípios                                     | 0,00       | 0,00       | 70.000,00    | 77.497,00    | 86.571,90    | 97.575,19    |
| 2.4.2.3.37.00.00 | TRANSFs a Consórcios Públicos                              | 0,00       | 0,00       | 50.000,00    | 55.355,00    | 61.837,07    | 69.696,56    |
| 2.4.2.3.99.00.00 | OUT TRANSFs dos Municípios - SAAE                          | 0,00       | 0,00       | 20.000,00    | 22.142,00    | 24.734,83    | 27.878,62    |
| 2.4.2.3.99.00.01 | OUT TRANSFs dos Municípios - SAAE                          | 0,00       | 0,00       | 20.000,00    | 22.142,00    | 24.734,83    | 27.878,62    |
| 2.4.7.0.00.00.00 | TRANSFs de Convenios                                       | 667.172,50 | 225.069,00 | 2.450.200,00 | 2.712.616,42 | 3.030.263,80 | 3.415.410,33 |
| 2.4.7.1.00.00.00 | CONV com a UNIÃO                                           | 667.172,50 | 225.069,00 | 1.950.100,00 | 2.158.955,71 | 2.411.769,42 | 2.718.305,32 |
| 2.4.7.1.01.00.00 | Transf. de Conv. da União - Sus                            | 0,00       | 0,00       | 250.000,00   | 276.775,00   | 309.185,35   | 348.482,81   |
| 2.4.7.1.01.00.01 | Transf. de Conv. da União - SUS                            | 0,00       | 0,00       | 250.000,00   | 276.775,00   | 309.185,35   | 348.482,81   |
| 2.4.7.1.02.00.00 | Transf. de Conv. da União - EDUC                           | 0,00       | 0,00       | 200.000,00   | 221.420,00   | 247.348,28   | 278.786,25   |
| 2.4.7.1.02.00.01 | Transf. de Conv. da União - EDUC                           | 0,00       | 0,00       | 200.000,00   | 221.420,00   | 247.348,28   | 278.786,25   |
| 2.4.7.1.99.00.00 | OUT TRANSFs de CONV da União                               | 667.172,50 | 225.069,00 | 1.500.100,00 | 1.660.760,71 | 1.855.235,79 | 2.091.036,26 |
| 2.4.7.1.99.00.01 | OUT TRANSFs de CONV da União SAAE                          | 0,00       | 0,00       | 100,00       | 110,71       | 123,67       | 139,39       |
| 2.4.7.1.99.00.09 | OUT Transf. de Convênio da União                           | 667.172,50 | 225.069,00 | 1.500.000,00 | 1.660.650,00 | 1.855.112,12 | 2.090.896,86 |
| 2.4.7.2.00.00.00 | CONV com o ESTADO                                          | 0,00       | 0,00       | 500.100,00   | 553.660,71   | 618.494,38   | 697.105,01   |
| 2.4.7.2.01.00.00 | Transf. de Conv. do Estado - Sus                           | 0,00       | 0,00       | 200.000,00   | 221.420,00   | 247.348,28   | 278.786,25   |
| 2.4.7.2.01.00.01 | Transf. de Conv. do Estado - SUS                           | 0,00       | 0,00       | 200.000,00   | 221.420,00   | 247.348,28   | 278.786,25   |
| 2.4.7.2.02.00.00 | Transf. de Conv. do Estado - EDUC                          | 0,00       | 0,00       | 200.000,00   | 221.420,00   | 247.348,28   | 278.786,25   |
| 2.4.7.2.02.00.01 | Transf. de Conv. do Estado - EDUC                          | 0,00       | 0,00       | 200.000,00   | 221.420,00   | 247.348,28   | 278.786,25   |
| 2.4.7.2.99.00.00 | OUT TRANSFs de CONV dos Estados                            | 0,00       | 0,00       | 100.100,00   | 110.820,71   | 123.797,82   | 139.532,52   |
| 2.4.7.2.99.00.01 | OUT TRANSFs de CONV dos Estados SAAE                       | 0,00       | 0,00       | 100,00       | 110,71       | 123,67       | 139,39       |
| 2.4.7.2.99.00.09 | OUT Transf. de Convênio do Estado                          | 0,00       | 0,00       | 100.000,00   | 110.710,00   | 123.674,14   | 139.393,12   |
| 7.0.0.0.00.00.00 | REC Corrente - Intra ORÇ                                   | 72.497,90  | 81.640,79  | 211.000,00   | 233.598,10   | 260.952,44   | 294.119,49   |
| 7.6.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços - Intra                                | 71.181,24  | 76.796,88  | 157.000,00   | 173.814,70   | 194.168,40   | 218.847,21   |
| 7.6.0.0.41.00.00 | SERVs de Captação, Trat. Res. e Distribuição de Água       | 71.173,84  | 76.751,48  | 150.000,00   | 166.065,00   | 185.511,21   | 209.089,69   |
| 7.6.0.0.42.00.00 | SERVs de Coleta, Transp. Trat.Destino Final Esgotos - SAAE | 0,00       | 0,00       | 1.000,00     | 1.107,10     | 1.236,74     | 1.393,93     |
| 7.6.0.0.48.00.00 | SERVs de Religamento de Água - Intra                       | 0,00       | 0,00       | 1.000,00     | 1.107,10     | 1.236,74     | 1.393,93     |
| 7.6.0.0.99.00.00 | Outros SERVs                                               | 7,40       | 45,40      | 5.000,00     | 5.535,50     | 6.183,71     | 6.969,66     |
| 7.6.0.0.99.00.01 | SERV de Ligação de Água - SAAE                             | 0,00       | 38,00      | 1.000,00     | 1.107,10     | 1.236,74     | 1.393,93     |
| 7.6.0.0.99.00.02 | SERVs Alteração de Padrão em um local para outro Intra S/  | 0,00       | 0,00       | 500,00       | 553,55       | 618,37       | 696,97       |
| 7.6.0.0.99.00.03 | SERVs de Ligação de Esgoto - Intra SAAE                    | 0,00       | 0,00       | 500,00       | 553,55       | 618,37       | 696,97       |
| 7.6.0.0.99.00.04 | OUT RECs de SERVs - SAAE                                   | 0,00       | 0,00       | 1.000,00     | 1.107,10     | 1.236,74     | 1.393,93     |
| 7.6.0.0.99.00.05 | SERV de Expedição e Alteração de Cadastro-SAAE             | 7,40       | 7,40       | 1.000,00     | 1.107,10     | 1.236,74     | 1.393,93     |

Página 9 de 11

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código           | Descrição                                                       | 2014          | 2015          | 2016          | 2017          | 2018          | 2019           |
|------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 7.6.0.0.99.00.06 | SERV de Entrega de fatura em outros endereço Intra              | 0,00          | 0,00          | 1.000,00      | 1.107,10      | 1.236,74      | 1.393,93       |
| 7.9.0.0.00.00.00 | OUT RECS Correntes - Intra                                      | 1.316,66      | 4.843,91      | 54.000,00     | 59.783,40     | 66.784,04     | 75.272,29      |
| 7.9.1.0.00.00.00 | Multas e Juros                                                  | 842,24        | 2.535,44      | 4.000,00      | 4.428,40      | 4.946,97      | 5.575,72       |
| 7.9.1.8.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de OUT RECS                              | 763,63        | 2.011,86      | 3.000,00      | 3.321,30      | 3.710,22      | 4.181,79       |
| 7.9.1.8.99.00.00 | OUT Multas e Juros de Mora                                      | 763,63        | 2.011,86      | 3.000,00      | 3.321,30      | 3.710,22      | 4.181,79       |
| 7.9.1.8.99.00.01 | Multas e Juros de Mora - Intra Orç. - SAAE                      | 763,63        | 2.011,86      | 3.000,00      | 3.321,30      | 3.710,22      | 4.181,79       |
| 7.9.1.9.99.00.01 | Multa de REC Dívida Ativa Não Tributária - Intra                | 78,61         | 523,58        | 1.000,00      | 1.107,10      | 1.236,74      | 1.393,93       |
| 7.9.3.2.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Intra                  | 474,42        | 2.308,47      | 50.000,00     | 55.355,00     | 61.837,07     | 69.696,56      |
| 7.9.3.2.99.00.00 | Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Int | 474,42        | 2.308,47      | 50.000,00     | 55.355,00     | 61.837,07     | 69.696,56      |
| 7.9.3.2.99.01.00 | REC da Dívida Ativa Não tributária - Intra                      | 474,42        | 2.308,47      | 50.000,00     | 55.355,00     | 61.837,07     | 69.696,56      |
| 8.0.0.0.00.00.00 | REC de Capital - Intra ORÇ                                      | 0,00          | 0,00          | 20.000,00     | 22.142,00     | 24.734,83     | 27.878,62      |
| 8.7.0.0.00.00.00 | TRANSF de Capital - Intra ORÇ                                   | 0,00          | 0,00          | 20.000,00     | 22.142,00     | 24.734,83     | 27.878,62      |
| 8.7.2.3.00.00.00 | TRANSFs dos Municípios                                          | 0,00          | 0,00          | 20.000,00     | 22.142,00     | 24.734,83     | 27.878,62      |
| 8.7.2.3.99.00.00 | Transf. dos Municípios - Intra SAAE                             | 0,00          | 0,00          | 20.000,00     | 22.142,00     | 24.734,83     | 27.878,62      |
| 9.0.0.0.00.00.00 | DED da REC Corrente                                             | -5.725.624,93 | -6.115.387,37 | -7.682.354,00 | -8.505.134,10 | -9.501.085,30 | -10.708.673,25 |
| 9.7.2.1.00.00.00 | Dedução da REC resultante das Transf.da União                   | -4.591.022,13 | -4.824.318,20 | -6.240.237,00 | -6.908.566,38 | -7.717.559,50 | -8.698.461,32  |
| 9.7.2.1.01.00.00 | Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf.União                   | -4.586.668,41 | -4.819.908,41 | -6.231.255,00 | -6.898.622,41 | -7.706.451,09 | -8.685.941,03  |
| 9.7.2.1.01.02.00 | Dedução da REC p/Formação FUNDEB-FPM                            | -4.585.913,17 | -4.818.859,30 | -6.229.200,00 | -6.896.347,32 | -7.703.909,59 | -8.683.076,50  |
| 9.7.2.1.01.05.00 | Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB - ITR                         | -755,24       | -1.049,11     | -2.055,00     | -2.275,09     | -2.541,50     | -2.864,53      |
| 9.7.2.1.36.00.00 | Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB ICMS Deson.                    | -4.353,72     | -4.409,79     | -8.982,00     | -9.943,97     | -11.108,41    | -12.520,29     |
| 9.7.2.2.00.00.00 | Dedução da REC resultante das Transf.do Estado                  | -1.134.602,80 | -1.291.069,17 | -1.442.117,00 | -1.596.567,72 | -1.783.525,80 | -2.010.211,93  |
| 9.7.2.2.01.00.00 | Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf.Estado                  | -1.134.602,80 | -1.291.069,17 | -1.442.117,00 | -1.596.567,72 | -1.783.525,80 | -2.010.211,93  |
| 9.7.2.2.01.01.00 | Dedução da REC p/Formação do FUNDEB-ICMS                        | -994.157,50   | -1.129.487,63 | -1.240.220,00 | -1.373.047,56 | -1.533.831,43 | -1.728.781,40  |
| 9.7.2.2.01.02.00 | Dedução da REC p/ Formação FUNDEB - IPVA                        | -140.445,30   | -161.581,54   | -182.388,00   | -201.921,75   | -225.566,79   | -254.236,33    |
| 9.7.2.2.01.04.00 | Dedução da REC p/Formação FUNDEB-IPi Exp.                       | 0,00          | 0,00          | -19.509,00    | -21.598,41    | -24.127,58    | -27.194,20     |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000105

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2014          | 2015          | 2016           | 2017           | 2018           | 2019           |
|--------|-----------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Total: |           | 74.085.682,24 | 76.128.973,21 | 107.024.983,00 | 118.487.358,00 | 132.362.227,63 | 149.185.466,74 |

\_\_\_\_\_  
JOSÉ JOÃO PEREIRA  
Prefeito  
CPF: 025.184.275-72

\_\_\_\_\_  
ANA MARIA DE SOUZA SILVA  
Tesoureira  
CPF: 252.572.695-20

\_\_\_\_\_  
Contador  
-

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2017

| ARF(LRF, art 4º, § 3º)                                                          |            | R\$ 1,00                                                                            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| PASSIVOS CONTINGENTES                                                           |            | PROVIDÊNCIAS                                                                        |            |
| Descrição                                                                       | Valor      | Descrição                                                                           | Valor      |
| Demandas Judiciais:<br>. Possíveis Ações Judiciais                              | 405.847,00 | Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência. | 722.916,00 |
| Assistências diversas:<br>. Assistências devida a estiagem prolongada se houver | 317.069,00 |                                                                                     |            |
| SUBTOTAL                                                                        | 722.916,00 | SUBTOTAL                                                                            | 722.916,00 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS                                                                                                                                   |            | PROVIDÊNCIAS                                                                        |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Descrição                                                                                                                                                        | Valor      | Descrição                                                                           | Valor      |
| Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta. |            | Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO. |            |
| SUBTOTAL                                                                                                                                                         |            | SUBTOTAL                                                                            |            |
| TOTAL                                                                                                                                                            | 722.916,00 | TOTAL                                                                               | 722.916,00 |

FONTE:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2017

ARF(LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                           | 2017                     |                    |                           | 2018                     |                    |                           | 2019                     |                    |                           |
|-----------------------------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------|
|                                         | Valor<br>Corrente<br>(a) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(a/PIB)<br>x 100 | Valor<br>Corrente<br>(b) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(b/PIB)<br>x 100 | Valor<br>Corrente<br>(c) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(c/PIB)<br>x 100 |
| Receita Total                           | 118.487.358,00           | 107.024.982,39     | 0,049                     | 132.362.227,62           | 118.487.358,00     | 0,050                     | 149.185.466,75           | 132.362.227,62     | 0,060                     |
| Receitas Primárias (I)                  | 116.691.556,53           | 105.402.905,37     | 0,048                     | 130.356.137,80           | 116.691.556,53     | 0,050                     | 146.924.402,91           | 130.356.137,80     | 0,060                     |
| Despesa Total                           | 118.487.358,00           | 107.024.982,39     | 0,049                     | 132.362.227,62           | 118.487.358,00     | 0,050                     | 149.185.466,75           | 132.362.227,62     | 0,060                     |
| Despesas Primárias (II)                 | 116.952.928,47           | 105.638.992,39     | 0,048                     | 130.648.116,39           | 116.952.928,47     | 0,050                     | 147.253.491,99           | 130.648.116,39     | 0,060                     |
| Resultado Primário (III) = (I-II)       | (261.371,94)             | (236.087,02)       | 0,000                     | (291.978,59)             | (261.371,94)       | 0,000                     | (329.089,07)             | (291.978,59)       | 0,000                     |
| Resultado Nominal                       | 7.467.987,46             | 6.745.540,12       | 0,003                     | 9.054.913,12             | 8.105.731,91       | 0,004                     | 11.008.766,03            | 9.767.337,44       | 0,004                     |
| Dívida Pública Consolidada              | 75.859.365,19            | 68.520.788,72      | 0,031                     | 85.501.090,50            | 76.538.439,27      | 0,033                     | 97.223.290,01            | 86.259.684,16      | 0,037                     |
| Dívida Consolidada Líquida              | 71.242.432,08            | 64.350.494,16      | 0,029                     | 80.297.345,20            | 71.880.176,53      | 0,031                     | 91.306.111,23            | 81.009.769,52      | 0,034                     |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00                     | 0,00               |                           | 0,00                     | 0,00               |                           | 0,00                     | 0,00               |                           |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00                     | 0,00               |                           | 0,00                     | 0,00               |                           | 0,00                     | 0,00               |                           |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00                     | 0,00               |                           | 0,00                     | 0,00               |                           | 0,00                     | 0,00               |                           |

FONTE:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2017

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                     | Metas Previstas em |       | Metas Realizadas em |       | Variação        |             |
|-----------------------------------|--------------------|-------|---------------------|-------|-----------------|-------------|
|                                   | 2015               | % PIB | 2015                | % PIB | Valor           | %           |
|                                   | (a)                |       | (b)                 |       | (c) = (b-a)     | (c/a) x 100 |
| Receita Total                     | 109.708.312,00     | 0,04  | 76.128.973,21       | 0,00  | (33.579.338,79) | (30,61)     |
| Receitas Primárias (I)            | 107.866.515,00     | 0,04  | 75.846.986,42       | 0,00  | (32.019.528,58) | (29,68)     |
| Despesa Total                     | 109.708.312,00     | 0,04  | 76.611.519,12       | 0,00  | (33.096.792,88) | (30,17)     |
| Despesas Primárias (II)           | 108.403.312,00     | 0,04  | 75.667.272,17       | 0,00  | (32.736.039,83) | (30,20)     |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (536.797,00)       | 0,00  | 179.714,25          | 0,00  | 716.511,25      | (133,48)    |
| Resultado Nominal                 | 3.794.657,02       | 0,00  | 3.794.657,02        | 0,00  | 0,00            | 0,00        |
| Dívida Pública Consolidada        | 61.338.097,50      | 0,03  | 61.338.097,50       | 0,00  | 0,00            | 0,00        |
| Dívida Consolidada Líquida        | 57.604.954,04      | 0,02  | 57.604.954,04       | 0,00  | 0,00            | 0,00        |

FONTE:



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2017

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º,inciso II)

R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO                     | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |          |                |          |                |       |                |       |                |       |
|-----------------------------------|----------------------------|---------------|----------|----------------|----------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|
|                                   | 2014                       | 2015          | %        | 2016           | %        | 2017           | %     | 2018           | %     | 2019           | %     |
| Receita Total                     | 74.085.682,24              | 76.128.973,21 | 2,76     | 107.024.983,00 | 40,58    | 118.487.358,00 | 10,71 | 132.362.227,62 | 11,71 | 149.185.466,75 | 12,71 |
| Receitas Primárias (I)            | 72.101.115,44              | 75.846.986,42 | 5,20     | 105.402.906,00 | 38,97    | 116.691.556,53 | 10,71 | 130.356.137,80 | 11,71 | 146.924.402,91 | 12,71 |
| Despesa Total                     | 79.231.908,14              | 76.611.519,12 | (3,31)   | 107.024.983,00 | 39,70    | 118.487.358,00 | 10,71 | 132.362.227,62 | 11,71 | 149.185.466,75 | 12,71 |
| Despesas Primárias (II)           | 78.406.036,57              | 75.667.272,17 | (3,49)   | 105.638.993,00 | 39,61    | 116.952.928,47 | 10,71 | 130.648.116,39 | 11,71 | 147.253.491,98 | 12,71 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (6.304.921,13)             | 179.714,25    | (102,85) | (236.087,00)   | (231,37) | (261.371,94)   | 10,71 | (291.978,59)   | 11,71 | (329.089,07)   | 12,71 |
| Resultado Nominal                 | (3.735.714,53)             | 3.794.657,02  | (201,58) | 6.169.490,58   | 62,58    | 7.467.987,46   | 21,05 | 9.054.913,12   | 21,25 | 11.008.766,03  | 21,58 |
| Dívida Pública Consolidada        | 57.274.311,97              | 61.338.097,50 | 7,10     | 67.907.407,74  | 10,71    | 75.859.365,19  | 11,71 | 85.501.090,50  | 12,71 | 97.223.290,01  | 13,71 |
| Dívida Consolidada Líquida        | 53.810.297,02              | 57.604.954,04 | 7,05     | 63.774.444,62  | 10,71    | 71.242.432,08  | 11,71 | 80.297.345,20  | 12,71 | 91.306.111,23  | 13,71 |

| ESPECIFICAÇÃO                     | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |          |               |          |                |       |                |       |                |       |
|-----------------------------------|-----------------------------|---------------|----------|---------------|----------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|
|                                   | 2014                        | 2015          | %        | 2016          | %        | 2017           | %     | 2018           | %     | 2019           | %     |
| Receita Total                     | 68.916.913,71               | 66.445.533,40 | (3,59)   | 88.257.405,47 | 32,83    | 107.024.982,39 | 21,26 | 118.487.358,00 | 10,71 | 132.362.227,62 | 11,71 |
| Receitas Primárias (I)            | 67.070.805,06               | 66.199.414,72 | (1,30)   | 86.919.770,99 | 31,30    | 105.402.905,37 | 21,26 | 116.691.556,53 | 10,71 | 130.356.137,80 | 11,71 |
| Despesa Total                     | 73.704.100,60               | 66.866.700,52 | (9,28)   | 88.257.405,47 | 31,99    | 107.024.982,39 | 21,26 | 118.487.358,00 | 10,71 | 132.362.227,62 | 11,71 |
| Despesas Primárias (II)           | 72.935.847,97               | 66.042.559,73 | (9,45)   | 87.114.458,48 | 31,91    | 105.638.992,39 | 21,26 | 116.952.928,47 | 10,71 | 130.648.116,39 | 11,71 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (5.865.042,91)              | 156.854,99    | (102,67) | (194.687,50)  | (224,12) | (236.087,02)   | 21,26 | (261.371,94)   | 10,71 | (291.978,59)   | 11,71 |
| Resultado Nominal                 | (3.475.083,28)              | 3.311.984,90  | (195,31) | 5.087.627,36  | 53,61    | 6.745.540,11   | 32,59 | 8.105.731,91   | 20,16 | 9.767.337,44   | 20,50 |
| Dívida Pública Consolidada        | 53.278.429,74               | 53.536.024,91 | 0,48     | 55.999.369,97 | 4,60     | 68.520.788,72  | 22,36 | 76.538.439,26  | 11,70 | 86.259.684,15  | 12,70 |
| Dívida Consolidada Líquida        | 50.056.090,25               | 50.277.729,18 | 0,44     | 52.591.150,77 | 4,60     | 64.350.494,16  | 22,36 | 71.880.176,53  | 11,70 | 81.009.769,52  | 12,70 |

FONTE:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2017

| AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III) |                 |        |                 |        | R\$ milhares  |        |
|-------------------------------------------------------|-----------------|--------|-----------------|--------|---------------|--------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDADO                                  | 2015            | %      | 2014            | %      | 2013          | %      |
| Patrimônio / Capital                                  | (24.545.132,96) | 100,00 | (21.098.373,72) | 100,00 | 17.058.298,12 | 100,00 |
| Reservas                                              | 0,00            | 0,00   | 0,00            | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| Resultado Acumulado                                   | 0,00            | 0,00   | 0,00            | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| TOTAL                                                 | (24.545.132,96) | 100,00 | (21.098.373,72) | 100,00 | 17.058.298,12 | 100,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO |      |      |      |      |      |      |
|-----------------------|------|------|------|------|------|------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDADO  | 2015 | %    | 2014 | %    | 2013 | %    |
| Patrimônio / Capital  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2017

| AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III) |                                     | R\$ milhares                        |                           |  |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|--|
| RECEITAS FISCALIZADAS                               | 2015<br>(a)                         | 2014<br>(b)                         | 2013<br>(c)               |  |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)       | 0,00                                | 215.061,93                          | 0,00                      |  |
| Alienação de Bens Móveis                            | 0,00                                | 215.061,93                          | 0,00                      |  |
| Alienação de Bens Imóveis                           | 0,00                                |                                     | 0,00                      |  |
| DEPESAS EXECUTADAS                                  | 2015<br>(d)                         | 2014<br>(e)                         | 2013<br>(f)               |  |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)  | 0,00                                | 215.061,93                          | 0,00                      |  |
| DESPESAS DE CAPITAL                                 | 0,00                                | 215.061,93                          | 0,00                      |  |
| Investimentos                                       | 0,00                                | 215.061,93                          | 0,00                      |  |
| Inversões Financeiras                               | 0,00                                | 0,00                                | 0,00                      |  |
| Amortização da Dívida                               | 0,00                                | 0,00                                | 0,00                      |  |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS      | 0,00                                | 0,00                                | 0,00                      |  |
| Regime Geral de Previdência Social                  | 0,00                                | 0,00                                | 0,00                      |  |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores        | 0,00                                | 0,00                                | 0,00                      |  |
| SALDO FINANCEIRO                                    | 2015<br>(g) = ((Ia - II d) + III h) | 2014<br>(h) = ((Ib - II e) + III i) | 2013<br>(i) = (Ic - II f) |  |
| VALOR (III)                                         | 0,00                                | 0,00                                | 0,00                      |  |

FONTE:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2017

| LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"        |  | R\$ milhares |      |      |
|--------------------------------------------------|--|--------------|------|------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                         |  | 2013         | 2014 | 2015 |
| RECEITAS CORRENTES                               |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições                         |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil                                    |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar                                  |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições Previdenciárias             |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS     |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial                              |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                        |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL                              |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens                                |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                        |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS     |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal do Exército                |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil                                    |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar                                  |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores   |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil                                    |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar                                  |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT       |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)           |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                         |  |              |      |      |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                              |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes                               |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital                              |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDENCIA SOCIAL                               |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil                                    |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar                                  |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes                        |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS      |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS                                  |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)          |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)                |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS             |  | 0,00         | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2017

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| TRIBUTO          | MODALIDADE | SETOR/<br>PROGRAMA/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|------------------|------------|-------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|                  |            |                                     | 2017                         | 2018 | 2019 |             |
|                  |            |                                     |                              |      |      |             |
| NADA A REGISTRAR |            |                                     |                              |      |      |             |
| TOTAL            |            |                                     | 0,00                         | 0,00 | 0,00 | -           |

FONTE:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2017

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| EVENTOS                                           | Valor Previsto para 2017 |
|---------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                     | 11.462.375,00            |
| (-) Transferências Constitucionais                |                          |
| (-) Transferências ao FUNDEB                      | 3.776.930,23             |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)  | 7.685.444,77             |
| Redução Permanente de Despesa (II)                |                          |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                       | 7.685.444,77             |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)              |                          |
| Novas DOCC                                        |                          |
| Novas DOCC geradas por PPP                        |                          |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 7.685.444,77             |

FONTE:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS  
Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13782461000

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

| CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2017 |               |                |                |               |                |                |                |                |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Valores Correntes                                                    | EXECUTADO     |                |                |               | PREVISTO       |                |                |                |
| DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)                                            | 2012          | 2013           | 2014           | 2015          | 2016           | 2017           | 2018           | 2019           |
| Receita Total                                                        |               | 70.241.347,16  | 74.085.682,24  | 76.128.973,21 | 107.024.983,00 | 118.487.358,00 | 132.362.227,62 | 149.185.466,75 |
| Deduções (Receita não Fiscal)                                        |               | 1.618.866,87   | 1.984.566,80   | 281.986,79    | 1.621.077,00   | 1.795.801,47   | 2.006.089,82   | 2.261.063,84   |
| Receita Fiscal                                                       |               | 68.622.480,29  | 72.101.115,44  | 75.846.986,42 | 105.403.906,00 | 116.691.556,53 | 130.356.137,80 | 146.924.402,91 |
| Despesa Total                                                        |               | 75.629.645,38  | 79.231.908,14  | 76.611.519,12 | 107.024.983,00 | 118.487.358,00 | 132.362.227,62 | 149.185.466,75 |
| Deduções (Despesa não Fiscal)                                        |               | 533.946,84     | 825.871,57     | 944.246,95    | 1.385.990,00   | 1.534.429,53   | 1.714.111,23   | 1.931.974,76   |
| Despesa Fiscal                                                       |               | 75.095.698,54  | 78.406.036,57  | 75.667.272,17 | 105.638.993,00 | 116.952.928,47 | 130.648.116,39 | 147.253.491,99 |
| Resultado Primário                                                   |               | (6.473.218,25) | (6.304.921,13) | 179.714,25    | (235.087,00)   | (261.371,94)   | (291.978,59)   | (329.089,07)   |
| Dívida Consolidada                                                   | 30.776.586,98 | 54.895.197,83  | 57.274.311,97  | 61.338.097,50 | 67.907.407,74  | 75.859.365,19  | 85.501.090,50  | 97.223.290,01  |
| Deduções (Disponibilidade)                                           | 3.596.787,97  | -2.650.813,72  | 3.464.014,95   | 3.733.143,46  | 4.132.963,12   | 4.616.933,11   | 5.203.745,30   | 5.917.178,79   |
| Dívida Consolidada Líquida                                           | 27.179.799,01 | 57.546.011,55  | 53.810.297,02  | 57.604.954,04 | 63.774.444,62  | 71.242.432,08  | 80.297.345,20  | 91.306.111,23  |
| Resultado Nominal                                                    | -             | 30.366.212,54  | -3.735.714,53  | 3.794.657,02  | 6.169.490,58   | 7.467.987,46   | 9.054.913,12   | 11.008.766,03  |

| Resultado Primário para o Exercício de 2017 |                |                |                |                |                |
|---------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1º Bimestre                                 | 2º Bimestre    | 3º Bimestre    | 4º Bimestre    | 5º Bimestre    | 6º Bimestre    |
| -38.180,85                                  | -39.950,65     | -40.731,44     | -41.902,64     | -38.415,09     | -61.084,15     |
| Até o Bimestre                              | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre |
| -38.180,85                                  | -78.131,50     | -118.862,94    | -160.765,58    | -199.180,67    | -260.264,82    |

| Resultado Nominal para o Exercício de 2017 |                |                |                |                |                |
|--------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1º Bimestre                                | 2º Bimestre    | 3º Bimestre    | 4º Bimestre    | 5º Bimestre    | 6º Bimestre    |
| 1.095.553,76                               | 1.146.336,08   | 1.168.740,04   | 1.202.345,98   | 1.102.274,95   | 1.752.736,66   |
| Até o Bimestre                             | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre |
| 1.095.553,76                               | 2.241.889,84   | 3.410.629,88   | 4.612.975,86   | 5.715.250,81   | 7.467.987,46   |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

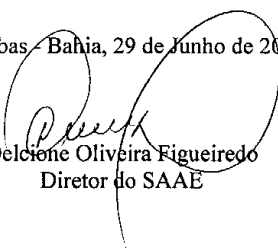
**Processo Administrativo nº 110/2016**  
**Pregão Presencial – SAAE – MAC - 007/2016**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas-BA., tendo em vista a realização do Processo Administrativo 110/2016, referente à Licitação na modalidade **Pregão Presencial 007/2016**, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira e equipe de apoio, autorizando a Contratação de empresas especializadas, para fornecimento de equipamentos, peças e serviços destinados a manutenção de equipamentos e poços tubulares, abertura e revestimento de Poços Tubulares, do SAAE de Macaúbas-BA., junto às empresas vencedoras **MINAS IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.** – CNPJ Nº 06.312.477/0001-99 no valor total de R\$ 185.480,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) e **MACAÚBAS PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.** – CNPJ Nº 12.302.551/0001-99 no valor total de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), conforme TERMO DE ADJUDICAÇÃO de 29/06/2016.

Ficam as empresa vencedora convocadas a comparecerem no Setor de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Macaúbas - Bahia para assinatura dos contratos no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste Termo, assim como apresentar novas certidões, caso a validade das apresentadas na habilitação, já tenham expirado.

Publique-se.

Macaúbas - Bahia, 29 de Junho de 2016.

  
Delcione Oliveira Figueiredo  
Diretor do SAAE



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outro

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA****C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.****FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004****E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)**

## Resumo de Processos Administrativos, Dispensa e Contratos Junho/2016.

### Processo Administrativo 111/2016

#### Dispensa de Licitação 102/2016

##### Homologado em 20/06/2016 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: **OSMARINO LORMINO SANTANA, Inscrito no CPF: 340.992.045-53** Objeto: Aquisição de serviço de operação do equipamento do poço Tubular do Pov. de Capão, de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA. O preço global estimativo da Contratação R\$ 953,00 (novecentos e cinquenta e três reais). Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Fornecimento imediato.

### Processo Administrativo 112/2016

#### Dispensa de Licitação 103/2016

##### Homologado em 22/06/2016 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: **AILTON FRANCISCO DOS ANJOS, portador de CPF nº 013.791.905-09.** Objeto: Aquisição de serviço de confecção de caixas de proteção de registro, em chapa de aço, destinadas a proteção de registro de manobras de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA. O preço global estimativo da Contratação R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais). Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Fornecimento imediato.

### Processo Administrativo 113/2016

#### Dispensa de Licitação 104/2016

##### Contrato SAAE-Macaúbas: 030/2016 de 27/06/2016

##### Homologado em 27/06/2016 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: **SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 22.538.071/0001-85.** Objeto: Aquisição de equipamentos Kit Caça Vazamentos, destinado ao Setor de Operação e Manutenção do sistema de água do SAAE de Macaúbas-BA. O preço global pela execução total do objeto é de R\$ 6.290,00 (Seis mil e duzentos e noventa reais). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Prazo de Fornecimento 15 dias.

### Processo Administrativo 109/2016

#### Pregão Presencial 006-2016

##### Contrato SAAE-Macaúbas: 031/2016 de 28/06/2016

##### Homologado em 28/06/2016 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: **POSTO MACAUBENSE LTDA., inscrita no CNPJ nº 40.605.115/0001-24.** Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao abastecimento de motores bomba e veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas-BA. O preço global pela execução total do objeto é de R\$ 133.040,00 (cento e trinta e três mil e quarenta reais). Fundamentação Legal: LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

### Processo Administrativo 114/2016

#### Dispensa de Licitação 105/2016

##### Homologado 29/06/2016 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Servidor: **CLAUNITO JOSÉ ROQUE, matrícula 68, CPF Nº 982.779.105-25.** Objeto: Pagamento de diárias a servidor a serviço do SAAE-Macaúbas-BA., para Brumado, no período de 29/06/2016. O preço global pela execução total do objeto é de R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS). Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

### Processo Administrativo 115/2016

#### Dispensa de Licitação 106/2016

##### Homologado 29/06/2016 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Servidor: **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, matrícula 24, CPF Nº 811.109.368-34.** Objeto: Pagamento de diárias a servidor a serviço do SAAE-Macaúbas-BA., para Brumado, no período de 29/06/2016. O preço global pela execução total do objeto é de R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS). Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**LEI Nº 627/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016.**

"Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres no Município de Macaúbas e dá outras providências".

## **CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO I**

### **DA CRIAÇÃO E FINALIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES.**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Macaúbas - CMDM, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador com a finalidade de propor, acompanhar, avaliar e monitorar as políticas e ações do governo municipal dirigidas às mulheres, bem como apontar e formular diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero em todas as instancias de vida civil e pública, combatendo toda e qualquer forma de discriminação contra as mulheres e assegurando à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

**§1º** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Macaúbas, com caráter autônomo no que se refere ao cumprimento de suas funções e atribuições legais, se constitui como esfera publica de debate democrático e ampliação da participação popular no âmbito do Município.

**§2º** O CMDM é vinculado, para fins orçamentários, à Secretaria Municipal de Ação Social.

## **SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Macaúbas:

- I** - elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II** - promover estudos, debates e levantamentos permanentes sobre a situação da mulher no município de Macaúbas, e, a partir deles, formular diretrizes e promover políticas a nível municipal que visem prevenir e eliminar qualquer discriminação e violência que atinjam as mulheres;
- III** - prestar assessoria ao poder executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações referentes às questões de gênero;
- IV** - criar instrumentos que assegurem a participação das mulheres em todos os níveis e setores da atividade

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



municipal, ampliando sua atuação e alternativas de participação produtiva;

**V** - fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos das mulheres;

**VI** - propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra as mulheres e estimular a criação e implementação de programas de atendimento às mulheres vítimas de violência e de seus agressores;

**VII** - promover intercâmbio e convênio com instituições e organismos estaduais e nacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste Conselho;

**VIII** - receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra as mulheres e exigir a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

**IX** - utilizar de meios de comunicação para divulgar e informar os assuntos pertinentes aos direitos das mulheres;

**X** - estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania.

## CAPITULO II

### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 3º.** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Macaúbas será composto por 06 (seis) conselheiras titulares, dentre elas, 03 (três) conselheiras natas, representantes de órgãos do Poder Público Municipal e 03 (três) conselheiras representantes de entidades da Sociedade Civil.

**Parágrafo único.** A cada conselheira titular corresponderá uma suplente, que substituirá sua titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.

**Art. 4º.** São conselheiras natas do CMDM:

**I** - uma representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

**II** - uma representante da Secretaria Municipal de Educação;

**III** - uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 5º.** As representantes de órgãos ou entidades da sociedade civil ou do poder público, não pertencentes à Administração Pública Municipal, indicarão suas representantes através de ofício apresentado ao chefe do Poder Executivo Municipal.



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Parágrafo único.** O exercício da função de conselheira não será remunerado, sendo considerado como serviço de relevante interesse público.

## CAPITULO III DO MANDATO

**Art. 6º.** As conselheiras titulares e respectivas suplentes do CMDM serão nomeadas pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma 01(uma) recondução consecutiva, por igual período.

**Art. 7º.** Perderá o mandato a conselheira titular que:  
a) deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Plenário do Conselho, a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas:

**Art. 8º.** Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento da conselheira titular, assumirá a suplente enquanto perdurar o impedimento, licenciamento ou afastamento.

**Art. 9º.** No final do mandato cada conselheira receberá um certificado de participação.

## CAPITULO IV DA ESTRUTURA DO CONSELHO

**Art. 10º.** O conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Macaúbas, será formado por:

- I - Comissão Executiva;
- II - Plenária.

§1º A Comissão Executiva será formada por Presidente, Vice-Presidente, Secretária Geral e Tesoureira, que serão eleitas entre suas conselheiras pela Plenária, podendo ser reconduzidas, mediante novo processo de escolha.

§2º A Plenária será formado pelas seis conselheiras titulares do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

**Art. 11º.** A Presidente e a Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres serão escolhidas na primeira reunião após a composição e posse do órgão, coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e presidida pela(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social, após indicação, por maioria simples dos votos das conselheiras.

§ 1º Em caso de empate, será eleita a conselheira candidata que tiver maior idade.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



§2º é vetada a indicação do(a) Secretário(a) de Assistência e Ação Social para exercer a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

**Art. 12º.** As conselheiras eleitas para a Comissão Executiva e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Macaúbas serão nomeadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 13º.** O CMDM reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de suas conselheiras.

§1º A maioria absoluta das conselheiras garantirá realização das reuniões.

§2º Caberá à Presidente do CMDM o voto de desempate.

**Art. 14º.** As decisões do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Macaúbas serão proclamadas pela Presidente, com base nos votos da maioria simples e terão a forma de resolução.

## CAPITULO V DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**Art. 15º.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Macaúbas (FMDM), que tem como objetivo principal promover recursos para implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos das mulheres no Município de Macaúbas.

**Art. 16º.** Os recursos do FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e deverão ser aplicados em:

I - divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo CMDM;

II - apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza sócio-econômica relacionados aos direitos das mulheres;

III - programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV - programas e projetos destinados a combater a violência contra as mulheres;

V - outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos das mulheres.

**Art. 17º.** Constituem receitas do FMDM:

I - receitas provenientes de aplicações financeiras;

II - resultado operacional próprio;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**III** - transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais e internacionais;

**IV** - doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.

**Art. 18º.** O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Macaúbas ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

**Parágrafo único** - O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

**Art. 19º.** Toda movimentação dos recursos do FMDM somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Macaúbas.

**Parágrafo único** - A contabilidade Municipal apresentará ao CMDM, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do FMDM, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.

**Art. 20º.** Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município de Macaúbas.

**Art. 21º.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

## CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

**Art. 22º.** O Poder Executivo Municipal será responsável pela manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Macaúbas, dotando-o de recursos que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim à Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

**§1º** O CMDM terá sua sede em dependências cedidas para este fim pelo Poder Público Municipal.

**§2º** As Secretarias Municipais integrantes do Conselho darão apoio para a viabilização de seu funcionamento.

**§3º** O CMDM encaminhará à Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social proposta orçamentária anual.

**Art. 23º.** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Macaúbas, após constituído e instalado, terá o prazo de 90 (noventa) dias para elaborar seu Regimento Interno.



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Parágrafo único-** o Regimento Interno será elaborado, inclusive alterado, no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria simples de seus membros e homologado por Decreto Municipal.

**Art. 24º.** O CMDM, sempre que necessário, poderá:

**I** - recorrer a órgãos ou entidade, internos ou externos, solicitando parecer técnico para dirimir situações específicas;

**II** - solicitar orientações jurídicas à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

**Art. 25º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 26º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2016.

  
**JOSE JOAO PEREIRA**  
Prefeito.

  
**ORLANDO KLEBER REGO PEREIRA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**LEI Nº 628/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO  
MUNICÍPIO DE MACAÚBAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de MACAÚBAS-BA, órgão colegiado, com atribuições normativas, consultivas e fiscalizadoras, tendo por finalidade promover a gestão democrática das políticas culturais do Município de MACAÚBAS-BA.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de MACAÚBAS é o órgão que institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da Sociedade Civil ligados à cultura, participando da elaboração, da execução e da fiscalização da política cultural do Município de Macaúbas - BA.

**Art. 2º.** - Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Macaúbas - BA:

**I** - Emitir prévio parecer sobre:

- a) O plano anual de trabalho dos órgãos municipais da Cultura.
- b) As diretrizes gerais relativas aos incentivos municipais à Cultura e as normas da política cultural do Município.
- c) Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural; à memória sociopolítica, artística e cultural do Município de Macaúbas - BA.
- d) Os eventos que, a partir de proposta dos dirigentes municipais da Cultura, devam compor o calendário cultural do Município.
- e) Os projetos para realização de grandes eventos, oriundos da iniciativa privada, que venham a utilizar equipamentos ou logradouros públicos que possam influir na cultura local.



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- f) Questões de natureza cultural que lhe sejam submetidas pelos dirigentes municipais da Cultura.
- g) Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município de Macaúbas - BA, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística.
- h) Garantir a continuidade dos projetos culturais de interesse do Município, independente das mudanças de Governo e/ou de seus secretários.
- i) Emitir parecer sobre questões referentes às Propostas de obtenção de recursos, distribuição orçamentária e estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.

**II** - Funcionar como última instância recursal administrativa nas decisões definitivas que envolvam projetos submetidos aos incentivos municipais para a Cultura.

**III** - Manter cooperação e intercâmbio com os demais Conselhos de Cultura dos Municípios, dos Estados e da União.

**IV** - Certificar, mediante provocação, a importância de projetos e atividades culturais originários do Município.

**V** - Propor aos órgãos de Cultura:

- a) Inserção de atividades nos planos de governo;
- b) Redirecionamento de políticas públicas;
- c) Resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício da atividade cultural, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades da cultura.

**VI** - Opinar na esfera do Poder Executivo Municipal ou, quando solicitado, do Poder Legislativo Municipal, sobre projetos de lei que se relacionem com a Cultura ou adotem medidas que possam ter implicações nesta área.

**VII** - Examinar e emitir parecer às contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalhos realizados com recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

**VIII** - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

**Art. 3º.** - O Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Macaúbas será composto por 09 (nove) membros, recrutados dentre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462

CNPJ: 13.782.461/0001-05

§ 1º. - São membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Macaúbas

I - Poder público:

a) O Secretário Municipal de Cultura ou Chefe de Departamento Municipal de Cultura;

b) O Secretário Municipal de Turismo e Esporte ou Chefe de Departamento de Turismo e Esporte;

c) um representante do Legislativo Municipal.

II - Temporários para o exercício de mandato de dois anos, permitida apenas uma recondução sucessiva representando a Sociedade Civil:

a) 04 (um) representantes de entidades civis, sem fins lucrativos, de âmbito municipal, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cujos atos constitutivos conste a realização de atividades artísticas e culturais, em caráter exclusivo ou preponderante;

b) 01 (um) cidadão brasileiro de notória atuação no setor da cultura, com a atuação no Município de Macaúbas - BA há pelo menos três anos, livremente escolhido pela sociedade local.

c) 01(um) representante das Rádios ou imprensa, a ser indicado por seu Diretor.

§ 2º. - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Macaúbas - BA obedecerão às seguintes regras:

I - Presidirá o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Macaúbas, aquela que obter maior quantidade de votos em uma eleição entre os conselheiros de cultura do Município e o vice será aquele que obter o segundo lugar na votação;

§ 3º. - O Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Macaúbas terá garantido, para os fins do disposto neste artigo, o direito de acesso às documentações administrativas e contábeis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, assegurado direito de avocar a análise de questões julgadas relevantes pelo Conselho, na forma do seu Regimento, bem como o direito de publicação de suas Resoluções e Avaliações.

**Art. 4º.** - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Macaúbas, que será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, disciplinará sobre a escolha dos seus membros temporários, bem como sobre o seu funcionamento, respeitadas as seguintes regras:

I - Nas ausências e impedimentos, os membros natos serão substituídos por quem os atos constitutivos das



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



entidades a que pertencerem designarem como seus substitutos naturais;

**II** - No ato de indicação dos membros temporários serão também indicados os respectivos suplentes que substituirão o titular, nos casos de ausências e impedimentos;

**III** - A nomeação dos membros temporários do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Macaúbas - BA será feita por ato do Prefeito Municipal;

**IV** - O Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Macaúbas reunir-se-á bimensalmente na Sede do Município e sua competência estender-se-á a todo o território municipal;

**V** - O Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Macaúbas elaborará seu próprio Regimento Interno, que será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal para após ser publicado segundo os meios locais para tanto disponíveis;

**VI** - As deliberações do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Macaúbas serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Seus respectivos membros, salvo nos seguintes casos, que exigem maioria absoluta:

- a) Elaboração e alteração do Regimento Interno;
- b) Exclusão de membro temporário;
- c) Convocação para reunião extraordinária.

**VII** - O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Macaúbas somente votará em suas deliberações em caso de empate;

**VIII** - O Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da maioria absoluta dos seus membros;

**IX** - O exercício dos membros e suplentes do Conselho não será remunerado e sim considerado de relevante serviço público;

**X** - Todos os procedimentos do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Macaúbas pautar-se-ão pelos princípios constitucionais regentes da administração pública, principalmente os elencados no art.37 da Constituição Federal.

**Art. 5º.** - A estrutura administrativa e funcional do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Macaúbas será definida pelo seu Regimento Interno.

**Art. 6º.** - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

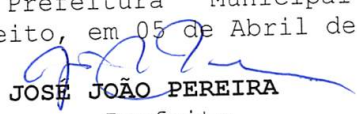


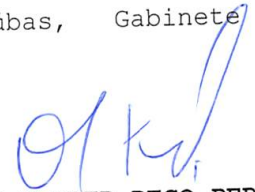
dias contados da data da sua publicação, devendo, no mesmo prazo instalar o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Macaúbas - BA.

**Art. 7º.** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do  
Prefeito, em 05 de Abril de 2016.

  
**JOSE JOÃO PEREIRA**  
Prefeito.

  
**ORLANDO KLEBER REGO PEREIRA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## LEI Nº 629/2016 DE 24 DE MAIO DE 2016.

"Institui O Dia Municipal da Festa do Pequi, Umbu, Goiaba, mandioca, cajá e Buriti e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui o "Dia Municipal da festa do Pequi, Umbu, Goiaba, mandioca, cajá e Buriti", no Município de Macaúbas a ser comemorado no segundo domingo de Janeiro de cada ano, os quais já são preservados através da Lei Municipal nº 243/2005 de 28 de Março de 2005.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Agricultura ficará incumbida de identificar e delimitar as áreas propícias e adequadas ao cultivo; ao desenvolvimento de pesquisas para a preservação das árvores plantadas e produção de mudas para novos plantios.

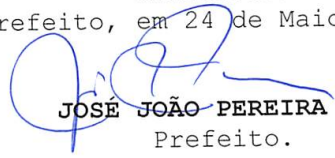
**Parágrafo Único** - O CONDEMA - Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente incentivarão o consumo, a comercialização, a gastronomia e a transformação dos seus derivados.

**Art. 3º** - Ficam as Secretarias competentes, incumbidas de realizar exposições dos produtos e derivados.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

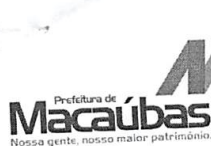
Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 24 de Maio de 2016.

  
**JOSÉ JOÃO PEREIRA**  
Prefeito.

  
**ORLANDO KLEBER REGO PEREIRA**  
Secretário de Administração



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**LEI Nº 630/2016 DE 31 DE MAIO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia  
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o  
Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Macaúbas.

**Parágrafo 1º** - O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares.

**Parágrafo 2º** - O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

**Parágrafo 3º** - As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

**Parágrafo 4º** - Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

**Parágrafo 5º** - As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

**Parágrafo 6º** - Os representantes do Poder público municipal, titulares e suplentes, ~~que~~ não poderão ser em

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o ultimo dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

**Parágrafo 7º** - Para todos os casos dos Parágrafos, 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

**Parágrafo 8º** - As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas na Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

**Parágrafo 9º** - Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

**Art. 2º** - Compete ao COMTUR e aos seus membros:

- a) Avaliar, opinar e propor sobre:
  - a-1 Política Municipal de Turismo;
  - a-2 Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
  - a-3 Planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
  - a-4 Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
  - a-5 Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos;
- b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;
- d) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
- e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- f) como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos.
- g) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
- h) Propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada a implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
- i) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feira, congresso, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
- j) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria Turística em geral;
- k) Colaborar com a Prefeitura e suas secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- l) Formar grupos de trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prezo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- m) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- n) Sugerir a celebração de convênios com Entidades do Município, Estado ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado.
- o) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município e congresso, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse a Política Municipal de Turismo;
- p) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- q) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- r) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais.



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- r) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- s) Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano ímpar;
- t) Organizar e manter o seu Regimento Interno;

**Art. 3º.** Compete ao Presidente do COMTUR:

- a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- b) Dar posse aos seus membros;
- c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- d) Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;
- e) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Ajunto;
- f) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- g) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- h) Proferir o voto de desempate.

**Art. 4º.** Compete ao Secretário Executivo:

- a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- b) Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
- c) Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o expediente;
- d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;
- e) Prover todas as necessidades burocráticas;
- f) Substituir o Presidente nas suas ausências.

**Art. 5º.** Compete aos membros do COMTUR:

- a) Comparecer às reuniões quando convocados;
- b) Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- c) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- d) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- f) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- g) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- h) Convocar, mediante assinatura de 20% (vinte por cento) dos seus membros, assembléia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o Presidente, quanto o Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;
- i) Votar nas decisões do COMTUR.

**Art. 6º** - O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

**Parágrafo 1º** - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos parágrafos 4º e 5º do artigo 1º e do artigo 12.

**Parágrafo 2º** - Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

**Parágrafo 3º** - Os Suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

**Art. 7º** - Perderá a representação o órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6(seis) alternadas durante o ano.

**Parágrafo Único** - Em casos especiais, e por encaminhamento de 10% (dez por cento) dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta na por maioria absoluta.

**Art. 8º** - Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo para a substituição no tempo remanescente do anterior.

**Art. 9º** - As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Art. 10º** - O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

**Art. 11º** - O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidade ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

**Art. 12º** - A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

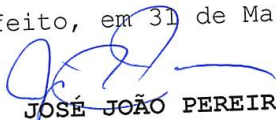
**Art. 13º** - As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

**Art. 14º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

**Art. 15º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2016.

  
**JOSÉ JOÃO PEREIRA**  
Prefeito.

  
**ORLANDO KLEBER REGO PEREIRA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



## DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0085-B/2016, de 10 de Junho de 2016.

“Revoga o Decreto Municipal nº 0085/2016 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e na forma prevista pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 0085/2016, datado de 01 de junho de 2016, exonerou a pessoa de Júlio Luiz Araújo Silva, do Cargo de Livre Nomeação de Secretário Municipal de Transportes, por equívoco em identificação de Agente Público;

**CONSIDERANDO** que o nomeado, independente do Ato de Exoneração, continuou à disposição do Serviço Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que o referido nominado acima sempre prestou os serviços a contento e de forma proveitosa em favor do Município;

**CONSIDERANDO** que a Gestão Pública Municipal, desde que haja o interesse e a conveniência pública, poderá anular ou revogar seus atos;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 0085/2016, de 01 de junho de 2016, no que diz respeito a Exoneração de Júlio Luiz Araújo Silva, do Cargo de Livre Nomeação de Secretário Municipal de Transportes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Por consequência do disposto no caput deste Artigo, se mantém a vigência do Ato Administrativo que nomeou Júlio Luiz Araújo Silva, no Cargo de Secretário Municipal de Transportes.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, independente da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2016.

  
JOSÉ JOÃO PEREIRA  
Prefeito

Posto: 1º de Maio de 2016, às 14h30  
Macaúbas, BA, CEP: 46.360-000  
Fone: (55) 3375-4611  
E-mail: pm@macaubas.ba.gov.br

www.macaubas.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0085-A/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

“Revoga o Decreto Municipal nº 0083/2016 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e na forma prevista pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 0083/2016, datado de 31 de Maio de 2016, exonerou a pessoa de Claudineia Lopes Nascimento Santana, do Cargo de Livre Nomeação de Vice-Diretora do Colégio Municipal de Lagoa Clara, por equívoco em identificação de Agente Público;

**CONSIDERANDO** que a nomeada, independente do Ato de Exoneração, continuou à disposição do Serviço Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que a referida nominada acima sempre prestou os serviços a contento e de forma proveitosa em favor do Município;

**CONSIDERANDO** que a Gestão Pública Municipal, desde que haja o interesse e a conveniência pública, poderá anular ou revogar seus atos;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 0083/2016, de 31 de Maio de 2016, no que diz respeito a Exoneração de Claudineia Lopes Nascimento Santana, do Cargo de Livre Nomeação de Vice-Diretora do Colégio Municipal de Lagoa Clara.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Por consequência do disposto no caput deste Artigo, se mantém a vigência do Ato Administrativo que nomeou Claudineia Lopes Nascimento Santana, no Cargo de Vice-Diretora do Colégio Municipal de Lagoa Clara.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, independente da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2016.

  
**JOSE JOÃO PEREIRA**  
Prefeito

Endereço: Rua Manoel de Sá, 100 - Centro  
Macaúbas - BA, CEP: 44.600-000  
Fone/Fax: (021) 3473-1461/3462  
CNPJ: 13.786.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)